



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

Processo nº 04-000.450/21-15

IDENTIFICADOR BANCO DO BRASIL: 894491

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ 18/10/2021 às 09:00 horas**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/10/2021, às 09:00 h**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 18/10/2021, às 10:00 h**
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
- **FONE:** (31) 3277-7735
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Diretoria de Logística/Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06 e 17.317 de 2020 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93, nº 13.709/18 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

Prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de peças, conforme descrição detalhada constante no Anexo I deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança- criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

2302.3401.10.301.157.2690.0001.339039.29.00.50
2302.3401.10.305.028.2829.0005.339039.29.00.50
2302.3401.10.301.157.2690.0001.339030.37.00.50
2302.3401.10.305.028.2829.0005.339030.37.00.50

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Afonso Pena, 2336, Savassi - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-012, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



6.2. As razões de impugnação ao edital, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Afonso Pena, 2336, Savassi - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-012, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. **A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo III.** Os valores unitários do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) será/são exigido(s) apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e Anexo IV.

10.1.2. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, **SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

10.1.3. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar, devendo, para tanto observar as instruções constantes do sistema, disponíveis no seguinte link:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>.

10.1.3.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.4. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

10.5. Quando do lançamento da proposta inicial, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional para todo o serviço, com duas casas decimais.

10.5.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

10.5.2. É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.

10.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

10.8. O licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

12.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



12.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

12.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 12.9.

12.10. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.11. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

12.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

12.12. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:

- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
- b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;

12.13. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



12.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.15.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

12.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 12.9.

12.17. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.18. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.17.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

12.20.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.20 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

12.20.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

12.20.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.



13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo IV, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a partir de solicitação fundamentada do licitante, antes de findo o prazo.

13.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.2.2. modalidade e número da licitação;

13.2.3. descrição sucinta da prestação do serviço conforme este edital e anexos;

13.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

13.2.4.1. o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas.

13.2.4.2. o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

13.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

13.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo VI, no caso de beneficiário.

13.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VII.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.1.1. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

14.1.2. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar, devendo, para tanto observar as instruções constantes do sistema, disponíveis no seguinte link:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>.

14.1.2.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida **a documentação relacionada abaixo:**

14.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3. Qualificação Técnica:

14.2.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

14.2.4.1.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

14.2.4.1.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

14.2.4.1.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

14.2.4.2. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.2.4.2.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

14.2.4.2.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

14.2.4.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

a) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

14.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V.

14.3. As exigências relacionadas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.4 poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.

14.3.1. **Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento/serviço compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s)**, deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

14.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.4, o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.

14.3.2.1. Os documentos exigidos no subitem 14.2.3 deverão ser sempre anexados pelo licitante, devendo estar em vigor na data da abertura das propostas.

14.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros citados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de capacidade técnica elencadas no subitem 14.2.3**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.3 para comprovação.

14.5. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 14.2.4**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.4 para comprovação.

14.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.

14.8. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura da proposta.

14.8.1. Não se enquadram no **subitem** 14.8 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

14.9. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.20.

14.10. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, para a prestação do serviço objeto desta licitação, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.



16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas pelo sistema eletrônico.

16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

17.2. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

17.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes/itens.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do Anexo IX, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada, Obrigações do Contratante, Prazo e Local de Entrega, Condições de Recebimento do(s) Produto(s) e Condições de Pagamento.

18.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

18.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18.2.1. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.



18.2.2. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista.

18.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

18.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3.2. Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VIII.

18.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 18.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

18.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

19.1.1. advertência.

19.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço/entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as

especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

19.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

19.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.

19.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

19.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

19.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

19.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

19.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.



19.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

19.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

20.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

20.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

20.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

20.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

20.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

20.2.5. “prática obstrutiva” significa:

20.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

20.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

20.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

20.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.



21. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

21.1. A licitante/contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual prazo a pedido do licitante devidamente justificado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, respeitado o disposto nos itens 14.3 e 14.10.

22.6.1. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

22.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.



22.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

22.9. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

22.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

22.14. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

22.15. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

22.15.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

22.16. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.

22.17. A Contratada não poderá:

22.17.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

22.17.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

22.18. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

22.19. O valor global estimado para a contratação por lote é de:

Lote 1: Conforme processo nº 04-000.450/21-15 – PE 086/2021

22.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.



22.21. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços Inicial;
- Anexo IV -Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo IX - Minuta do contrato.
- Anexo X – Termo de Referência.

Belo Horizonte, de de

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste termo de referência, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com manutenção com substituição de peças necessária fornecidas pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

2. DA EXECUÇÃO

2.1. Entregar o produto/serviço, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, nos locais, conforme ANEXO II do termo de referência e quantidades indicados pela Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia - GCOSE.

2.1.1. Durante a execução do serviço os locais indicados no Anexo II do termo de referência poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte conforme especificação da Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, sem ônus ao contratante.

2.2. Ao receber a demanda, a CONTRATADA deve entrar em contato com a unidade solicitante para identificar detalhadamente os serviços a serem executados, evitando custos com retornos adicionais para o prestador e maximizar o tempo para outras demandas.

2.3. Poderá ser solicitado chamado de urgência o qual deverá ser atendido de imediato, sendo a resolutividade em no máximo 2 (duas) horas.

2.4. Sob nenhuma hipótese poderá ser cobrada 'taxa de visita' ou similares por parte da empresa contratada.

2.5. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da execução, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo a rede.

3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.

3.2 Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

3.3 Executar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

3.4 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.



- 3.5 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 3.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 3.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 3.8 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 3.9 Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CONTRATANTE.
- 3.10 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.11 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços (resolução da demanda), com estrita observância a qualidade do material utilizado não sendo permitido utilização de materiais reutilizados, o material deve ser novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado.
- 3.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 3.13 A CONTRATADA deverá entregar o produto e ou executar o serviço no prazo máximo de 48 horas, contando a partir da data de recebimento da respectiva ordem de serviço, nos locais e quantidades listados na solicitação encaminhada.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS

4.1. Grupo I Especificação - Serviço de Chaveiro

SICAM – 0168 (SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES E CONserto DE FECHADURAS)			
RELAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO CHAVEIRO			
Item	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada
1	Cópia de chave simples com modelo	UN	1300
2	Cópia de chave dupla com modelo	UN	80
3	Cópia de chave gorja com modelo	UN	80
4	Cópia de tetra chave com modelo	UN	120
5	Cópia de chave sem modelo, para fechadura simples	UN	400
6	Cópia de chave sem modelo, para fechadura tetra-chave	UN	80
7	Cópia de chave sem modelo, para fechadura tubular	UN	80
8	Cópia de chave sem modelo, para fechadura dupla	UN	50



9	Cópia de chave sem modelo, para fechadura gorja	UN	50
10	Cópia de chave sem modelo, para cadeado-segurança tetra-chave	UN	6
11	Cópia de chave sem modelo, para fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	20
12	Cópia de chave sem modelo, para fechadura codificada	UN	2
13	Cópia de chave sem modelo, para fechadura cofre	UN	2
14	Abertura de fechadura simples	UN	250
15	Abertura de fechadura de móveis	UN	250
16	Abertura de fechadura tetra-chave	UN	100
17	Abertura de fechadura tubular	UN	100
18	Abertura de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	20
19	Abertura de cadeado-segurança tetra-chave	UN	10
20	Troca de segredo de fechadura simples	UN	150
21	Troca de segredo de fechadura tubular	UN	20
22	Troca de segredo de fechadura tetra-chave	UN	20
23	Troca de segredo de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	10
24	Troca de segredo de fechadura dupla	UN	10
25	Troca de segredo cadeado-segurança tetra-chave	UN	10
26	Mão de obra colocação de fechadura em porta de madeira	UN	300
27	Mão de obra colocação de fechadura em porta de ferro (sem uso de solda)	UN	100
28	Mão de obra colocação de fechadura em armário	UN	150
29	Mão de obra colocação de fechadura tetra-chave auxiliar em porta de madeira	UN	120
30	Mão de obra colocação de fechadura tetra-chave auxiliar em porta de ferro (sem uso de solda)	UN	60
31	Mão de obra colocação de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	6
32	Mão de obra troca de mola de piso BTS 75 com espelho largo de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2
33	Mão de obra troca de trinco de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2
34	Mão de obra troca de pivô de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2
35	Mão de obra troca de fechadura de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2
36	Mão de obra regulagem de porta de vidro tipo Blindex	UN	3
37	Conserto de fechadura simples	UN	500
38	Conserto de fechadura tubular	UN	300
39	Conserto de fechadura tetra-chave	UN	90
40	Conserto de fechadura dupla	UN	70
41	Conserto de cadeado-segurança tetra-chave	UN	60
42	Conserto de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	6



4.2. Grupo II Especificação – Fechaduras

SICAM - 24989 (FORNECIMENTO DE FECHADURA COM CHAVES)			
RELAÇÃO ESTIMADA DE FECHADURAS			
Item	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada
1	Fechadura tubular/cilíndrica, cromada ou preta para porta divisória maçaneta em bola e duas chaves	UN	30
2	Fechadura para armário de aço, tipo escaninho	UN	60
3	Fechadura tipo cruzeta para armário de aço duas portas	UN	50
4	Fechadura para armário de madeira duas portas deslizantes	UN	50
5	Fechadura para mesa que possua tranca única para até 03 gavetas	UN	50
6	Fechadura para arquivo de aço que possua tranca única para até 04 gavetas	UN	50
7	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 55 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
8	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 40 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
9	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 29 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
10	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 20 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
11	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 11 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
12	Fechadura sobrepor externa para porta/portão com trinco reversível chave simples	UN	50
13	Fechadura sobrepor externa para porta/portão com trinco reversível tetra-chave	UN	50
14	Fechadura tetra-chave auxiliar sem maçaneta	UN	15
15	Fechadura para porta de enrolar, do meio, com duas chaves simples/dupla	UN	10
16	Fechadura para porta de enrolar, do meio, com duas chaves tetra-chave	UN	10
17	Fechadura embutir para porta corrediça, tipo bico de papagaio, com duas chaves	UN	10
18	Fechadura tetra-chave, par lateral, para porta de enrolar	UN	10
19	Fechadura embutir externa caixa 70 mm, em latão, com trinco reversível e duas chaves	UN	5
20	Fechadura para porta corta-fogo, em aço, externa, sobreposta - sem chave	UN	10
21	Fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	5



4.3. Grupo III Especificação – Cadeados

RELAÇÃO ESTIMADA DE CADEADOS				
Item	SICAM	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada
1	69483	Cadeado em Metal Amarelo, 20 mm	UN	30
2	49156	Cadeado em Metal Amarelo, 25 mm	UN	50
3	69484	Cadeado em Metal Amarelo, 30 mm	UN	50
4	49157	Cadeado em Metal Amarelo, 35 mm	UN	50
5	49158	Cadeado em Metal Amarelo, 40 mm	UN	50
6	49159	Cadeado em Metal Amarelo, 45 mm	UN	50
7	77487	Cadeado em Metal Amarelo, 50 mm	UN	50



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO

LOTE ÚNICO

SICAM	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR GLOBAL
0168	1	SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	1	SERVIÇO	

1. GRUPO I - RELAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO CHAVEIRO

SICAM – 0168 (SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CHAVES E CONserto DE FECHADURAS)					
RELAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO CHAVEIRO					
Item	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor total
1	Cópia de chave simples com modelo	UN	1300		
2	Cópia de chave dupla com modelo	UN	80		
3	Cópia de chave gorja com modelo	UN	80		
4	Cópia de tetra chave com modelo	UN	120		
5	Cópia de chave sem modelo, para fechadura simples	UN	400		
6	Cópia de chave sem modelo, para fechadura tetra-chave	UN	80		
7	Cópia de chave sem modelo, para fechadura tubular	UN	80		
8	Cópia de chave sem modelo, para fechadura dupla	UN	50		
9	Cópia de chave sem modelo, para fechadura gorja	UN	50		
10	Cópia de chave sem modelo, para cadeado-segurança tetra-chave	UN	6		
11	Cópia de chave sem modelo, para fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	20		
12	Cópia de chave sem modelo, para fechadura codificada	UN	2		
13	Cópia de chave sem modelo, para fechadura cofre	UN	2		
14	Abertura de fechadura simples	UN	250		
15	Abertura de fechadura de móveis	UN	250		
16	Abertura de fechadura tetra-chave	UN	100		
17	Abertura de fechadura tubular	UN	100		
18	Abertura de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	20		
19	Abertura de cadeado-segurança tetra-chave	UN	10		
20	Troca de segredo de fechadura simples	UN	150		
21	Troca de segredo de fechadura tubular	UN	20		
22	Troca de segredo de fechadura tetra-chave	UN	20		
23	Troca de segredo de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	10		
24	Troca de segredo de fechadura dupla	UN	10		



25	Troca de segredo cadeado-segurança tetra-chave	UN	10		
26	Mão de obra colocação de fechadura em porta de madeira	UN	300		
27	Mão de obra colocação de fechadura em porta de ferro (sem uso de solda)	UN	100		
28	Mão de obra colocação de fechadura em armário	UN	150		
29	Mão de obra colocação de fechadura tetra-chave auxiliar em porta de madeira	UN	120		
30	Mão de obra colocação de fechadura tetra-chave auxiliar em porta de ferro (sem uso de solda)	UN	60		
31	Mão de obra colocação de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	6		
32	Mão de obra troca de mola de piso BTS 75 com espelho largo de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2		
33	Mão de obra troca de trinco de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2		
34	Mão de obra troca de pivô de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2		
35	Mão de obra troca de fechadura de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2		
36	Mão de obra regulagem de porta de vidro tipo Blindex	UN	3		
37	Conserto de fechadura simples	UN	500		
38	Conserto de fechadura tubular	UN	300		
39	Conserto de fechadura tetra-chave	UN	90		
40	Conserto de fechadura dupla	UN	70		
41	Conserto de cadeado-segurança tetra-chave	UN	60		
42	Conserto de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	6		
TOTAL					

2. Grupo II - Especificação de Fechaduras

SICAM - 24989 (FORNECIMENTO DE FECHADURA COM CHAVES)					
RELAÇÃO ESTIMADA DE FECHADURAS					
Item	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Fechadura tubular/cilíndrica, cromada ou preta para porta divisória maçaneta em bola e duas chaves	UN	30		
2	Fechadura para armário de aço, tipo escaninho	UN	60		
3	Fechadura tipo cruzeta para armário de aço duas portas	UN	50		
4	Fechadura para armário de madeira duas portas deslizantes	UN	50		
5	Fechadura para mesa que possua tranca única para até 03 gavetas	UN	50		
6	Fechadura para arquivo de aço que possua tranca única para até 04 gavetas	UN	50		
7	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 55 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		
8	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 40 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		
9	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 29 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		



10	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 20 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		
11	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 11 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		
12	Fechadura sobrepor externa para porta/portão com trinco reversível chave simples	UN	50		
13	Fechadura sobrepor externa para porta/portão com trinco reversível tetra-chave	UN	50		
14	Fechadura tetra-chave auxiliar sem maçaneta	UN	15		
15	Fechadura para porta de enrolar, do meio, com duas chaves simples/dupla	UN	10		
16	Fechadura para porta de enrolar, do meio, com duas chaves tetra-chave	UN	10		
17	Fechadura embutir para porta corredeira, tipo bico de papagaio, com duas chaves	UN	10		
18	Fechadura tetra-chave, par lateral, para porta de enrolar	UN	10		
19	Fechadura embutir externa caixa 70 mm, em latão, com trinco reversível e duas chaves	UN	5		
20	Fechadura para porta corta-fogo, em aço, externa, sobreposta - sem chave	UN	10		
21	Fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	5		
TOTAL					

3. Grupo III - Especificação de Cadeados

RELAÇÃO ESTIMADA DE CADEADOS						
Item	SICAM	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	69483	Cadeado em Metal Amarelo, 20 mm	UN	30		
2	49156	Cadeado em Metal Amarelo. 25 mm	UN	50		
3	69484	Cadeado em Metal Amarelo, 30 mm	UN	50		
4	49157	Cadeado em Metal Amarelo, 35 mm	UN	50		
5	49158	Cadeado em Metal Amarelo, 40 mm	UN	50		
6	49159	Cadeado em Metal Amarelo, 45 mm	UN	50		
7	77487	Cadeado em Metal Amarelo, 50 mm	UN	50		
TOTAL						



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Valor global do lote:

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE ÚNICO

SICAM	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR GLOBAL
0168	1	SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	1	SERVIÇO	
VALOR GLOBAL DO LOTE:	 reais e centavos.			

1. GRUPO I - RELAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO CHAVEIRO

SICAM – 0168 (SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CHAVES E CONserto DE FECHADURAS)					
RELAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO CHAVEIRO					
Item	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor total
1	Cópia de chave simples com modelo	UN	1300		
2	Cópia de chave dupla com modelo	UN	80		
3	Cópia de chave gorja com modelo	UN	80		
4	Cópia de tetra chave com modelo	UN	120		
5	Cópia de chave sem modelo, para fechadura simples	UN	400		
6	Cópia de chave sem modelo, para fechadura tetra-chave	UN	80		
7	Cópia de chave sem modelo, para fechadura tubular	UN	80		
8	Cópia de chave sem modelo, para fechadura dupla	UN	50		
9	Cópia de chave sem modelo, para fechadura gorja	UN	50		
10	Cópia de chave sem modelo, para cadeado-segurança tetra-chave	UN	6		
11	Cópia de chave sem modelo, para fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	20		
12	Cópia de chave sem modelo, para fechadura codificada	UN	2		
13	Cópia de chave sem modelo, para fechadura cofre	UN	2		
14	Abertura de fechadura simples	UN	250		



15	Abertura de fechadura de móveis	UN	250		
16	Abertura de fechadura tetra-chave	UN	100		
17	Abertura de fechadura tubular	UN	100		
18	Abertura de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	20		
19	Abertura de cadeado-segurança tetra-chave	UN	10		
20	Troca de segredo de fechadura simples	UN	150		
21	Troca de segredo de fechadura tubular	UN	20		
22	Troca de segredo de fechadura tetra-chave	UN	20		
23	Troca de segredo de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	10		
24	Troca de segredo de fechadura dupla	UN	10		
25	Troca de segredo cadeado-segurança tetra-chave	UN	10		
26	Mão de obra colocação de fechadura em porta de madeira	UN	300		
27	Mão de obra colocação de fechadura em porta de ferro (sem uso de solda)	UN	100		
28	Mão de obra colocação de fechadura em armário	UN	150		
29	Mão de obra colocação de fechadura tetra-chave auxiliar em porta de madeira	UN	120		
30	Mão de obra colocação de fechadura tetra-chave auxiliar em porta de ferro (sem uso de solda)	UN	60		
31	Mão de obra colocação de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	6		
32	Mão de obra troca de mola de piso BTS 75 com espelho largo de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2		
33	Mão de obra troca de trinco de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2		
34	Mão de obra troca de pivô de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2		
35	Mão de obra troca de fechadura de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2		
36	Mão de obra regulagem de porta de vidro tipo Blindex	UN	3		
37	Conserto de fechadura simples	UN	500		
38	Conserto de fechadura tubular	UN	300		
39	Conserto de fechadura tetra-chave	UN	90		
40	Conserto de fechadura dupla	UN	70		
41	Conserto de cadeado-segurança tetra-chave	UN	60		
42	Conserto de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	6		
TOTAL					

2. Grupo II - Especificação de Fechaduras

SICAM - 24989 (FORNECIMENTO DE FECHADURA COM CHAVES)					
RELAÇÃO ESTIMADA DE FECHADURAS					
Item	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Fechadura tubular/cilíndrica, cromada ou preta para porta divisória maçaneta em bola e duas chaves	UN	30		



2	Fechadura para armário de aço, tipo escaninho	UN	60		
3	Fechadura tipo cruzeta para armário de aço duas portas	UN	50		
4	Fechadura para armário de madeira duas portas deslizantes	UN	50		
5	Fechadura para mesa que possua tranca única para até 03 gavetas	UN	50		
6	Fechadura para arquivo de aço que possua tranca única para até 04 gavetas	UN	50		
7	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 55 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		
8	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 40 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		
9	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 29 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		
10	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 20 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		
11	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 11 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		
12	Fechadura sobrepor externa para porta/portão com trinco reversível chave simples	UN	50		
13	Fechadura sobrepor externa para porta/portão com trinco reversível tetra-chave	UN	50		
14	Fechadura tetra-chave auxiliar sem maçaneta	UN	15		
15	Fechadura para porta de enrolar, do meio, com duas chaves simples/dupla	UN	10		
16	Fechadura para porta de enrolar, do meio, com duas chaves tetra-chave	UN	10		
17	Fechadura embutir para porta corredeira, tipo bico de papagaio, com duas chaves	UN	10		
18	Fechadura tetra-chave, par lateral, para porta de enrolar	UN	10		
19	Fechadura embutir externa caixa 70 mm, em latão, com trinco reversível e duas chaves	UN	5		
20	Fechadura para porta corta-fogo, em aço, externa, sobreposta - sem chave	UN	10		
21	Fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	5		
TOTAL					

3. Grupo III - Especificação de Cadeados

RELAÇÃO ESTIMADA DE CADEADOS						
Item	SICAM	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	69483	Cadeado em Metal Amarelo, 20 mm	UN	30		
2	49156	Cadeado em Metal Amarelo, 25 mm	UN	50		
3	69484	Cadeado em Metal Amarelo, 30 mm	UN	50		
4	49157	Cadeado em Metal Amarelo, 35 mm	UN	50		
5	49158	Cadeado em Metal Amarelo, 40 mm	UN	50		
6	49159	Cadeado em Metal Amarelo, 45 mm	UN	50		
7	77487	Cadeado em Metal Amarelo, 50 mm	UN	50		
TOTAL						



- a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO N°

A empresa com sede na n° Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ n°por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. n°..... e do CPF n° DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre
si celebram o Município de Belo Horizonte
e a empresa
.....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário (a) Municipal**, doravante denominado Contratante e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº, processo administrativo, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de chaveiro com fornecimento de peças, conforme anexo(s) I e II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

2302.3401.10.301.157.2690.0001.339039.29.00.50
2302.3401.10.305.028.2829.0005.339039.29.00.50
2302.3401.10.301.157.2690.0001.339030.37.00.50
2302.3401.10.305.028.2829.0005.339030.37.00.50

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.

4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta



ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

6.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

6.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

6.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado nos anexos deste contrato.

7.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.

7.3. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

7.5. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

7.6. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.8. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

7.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.11. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação do serviço.



7.12. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

7.13. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.14. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços (resolução da demanda), com estrita observância a qualidade do material utilizado não sendo permitida utilização de materiais reutilizados, o material deve ser novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado.

7.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

7.16. A CONTRATADA deverá entregar o produto e ou executar o serviço no prazo máximo de 48 horas, contando a partir da data de recebimento da respectiva ordem de serviço, nos locais e quantidades listados na solicitação encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio da Gerência solicitante.

8.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como se responsabilizar pelas solicitações, respeitando os quantitativos e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

8.4. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.5. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

8.6. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.

8.7. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Entregar o produto/serviço, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, nos locais e quantidades listados na respectiva Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia - GCOSE.



9.2. Poderá ser feito chamado de urgência o qual deverá ser atendido de imediato, sendo a resolutividade em no máximo 2 (duas) horas.

9.3. Sob nenhuma hipótese poderá ser cobrada "taxa de visita" ou similares por parte da empresa contratada.

9.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da execução, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo da rede.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os serviços serão executados nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, indicados no ANEXO III – LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, deste contrato.

10.1.1. Durante a execução do serviço os locais indicados no Anexo III poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte conforme especificação da Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

11.1. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

11.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

11.1.2. o servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes;

11.1.2.1. encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela Contratada;

11.1.2.2. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

11.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) serviço(s), após a execução definitivo do(s) mesmo(s).

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Recebedor, pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente do Órgão recebedor da Secretaria Municipal de Saúde.



12.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizados, modelo (se houver), o quantitativo e o período da execução.

12.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

12.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

12.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de um relatório elaborado pela CONTRATADA de consolidação serviços executados junto as ordens de serviços (cópia ou original), constando de assinatura do responsável pela unidade, identificação por nome legível, BM ou matrícula.

12.7. O faturamento deverá ser efetuado em conformidade consolidado das ordens de serviços atestados pelos responsáveis das unidades, citados no item 12.6 (anterior).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

13.1.1. advertência.

13.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço/entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

13.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.



- 13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 13.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.
- 13.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 13.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 13.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 13.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 13.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 13.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

- 14.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 14.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 14.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;



- 14.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 14.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
 - 14.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - 14.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
 - 14.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
 - 14.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 14.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
 - 14.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
 - 14.2.10. nos casos em que a CONTRATADA estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e



regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por



todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o instrumento convocatório, bem como a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Projeto Básico;
2. Anexo II – Especificação e Quantidade do Serviço.
3. Anexo III - Locais de Execução do Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:



Belo Horizonte,

.....
Secretário(a) Municipal de Saúde

.....
Representante da Empresa



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste termo de referência, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com manutenção com substituição de peças necessária fornecidas pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

2. DA EXECUÇÃO

2.1. Entregar o produto/serviço, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, nos locais, conforme ANEXO III deste contrato e quantidades indicados pela Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia - GCOSE.

2.1.1. Durante a execução do serviço os locais indicados no Anexo III deste contrato poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte conforme especificação da Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, sem ônus ao contratante.

2.2. Ao receber a demanda, a CONTRATADA deve entrar em contato com a unidade solicitante para identificar detalhadamente os serviços a serem executados, evitando custos com retornos adicionais para o prestador e maximizar o tempo para outras demandas.

2.3. Poderá ser solicitado chamado de urgência o qual deverá ser atendido de imediato, sendo a resolutividade em no máximo 2 (duas) horas.

2.4. Sob nenhuma hipótese poderá ser cobrada "taxa de visita" ou similares por parte da empresa contratada.

2.5. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da execução, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo a rede.

3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.

3.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

3.3. Executar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

3.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.



- 3.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 3.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 3.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 3.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 3.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CONTRATANTE.
- 3.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.11. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços (resolução da demanda), com estrita observância a qualidade do material utilizado não sendo permitido utilização de materiais reutilizados, o material deve ser novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado.
- 3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 3.13. A CONTRATADA deverá entregar o produto e ou executar o serviço no prazo máximo de 48 horas, contando a partir da data de recebimento da respectiva ordem de serviço, nos locais e quantidades listados na solicitação encaminhada.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS

4.1. Grupo I Especificação - Serviço de Chaveiro

SICAM – 0168 (SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES E CONserto DE FECHADURAS)			
RELAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO CHAVEIRO			
Item	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada
1	Cópia de chave simples com modelo	UN	1300
2	Cópia de chave dupla com modelo	UN	80
3	Cópia de chave gorja com modelo	UN	80
4	Cópia de tetra chave com modelo	UN	120
5	Cópia de chave sem modelo, para fechadura simples	UN	400
6	Cópia de chave sem modelo, para fechadura tetra-chave	UN	80
7	Cópia de chave sem modelo, para fechadura tubular	UN	80



8	Cópia de chave sem modelo, para fechadura dupla	UN	50
9	Cópia de chave sem modelo, para fechadura gorja	UN	50
10	Cópia de chave sem modelo, para cadeado-segurança tetra-chave	UN	6
11	Cópia de chave sem modelo, para fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	20
12	Cópia de chave sem modelo, para fechadura codificada	UN	2
13	Cópia de chave sem modelo, para fechadura cofre	UN	2
14	Abertura de fechadura simples	UN	250
15	Abertura de fechadura de móveis	UN	250
16	Abertura de fechadura tetra-chave	UN	100
17	Abertura de fechadura tubular	UN	100
18	Abertura de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	20
19	Abertura de cadeado-segurança tetra-chave	UN	10
20	Troca de segredo de fechadura simples	UN	150
21	Troca de segredo de fechadura tubular	UN	20
22	Troca de segredo de fechadura tetra-chave	UN	20
23	Troca de segredo de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	10
24	Troca de segredo de fechadura dupla	UN	10
25	Troca de segredo cadeado-segurança tetra-chave	UN	10
26	Mão de obra colocação de fechadura em porta de madeira	UN	300
27	Mão de obra colocação de fechadura em porta de ferro (sem uso de solda)	UN	100
28	Mão de obra colocação de fechadura em armário	UN	150
29	Mão de obra colocação de fechadura tetra-chave auxiliar em porta de madeira	UN	120
30	Mão de obra colocação de fechadura tetra-chave auxiliar em porta de ferro (sem uso de solda)	UN	60
31	Mão de obra colocação de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	6
32	Mão de obra troca de mola de piso BTS 75 com espelho largo de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2
33	Mão de obra troca de trinco de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2
34	Mão de obra troca de pivô de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2
35	Mão de obra troca de fechadura de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2
36	Mão de obra regulagem de porta de vidro tipo Blindex	UN	3
37	Conserto de fechadura simples	UN	500
38	Conserto de fechadura tubular	UN	300
39	Conserto de fechadura tetra-chave	UN	90
40	Conserto de fechadura dupla	UN	70
41	Conserto de cadeado-segurança tetra-chave	UN	60
42	Conserto de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	6



4.2. Grupo II Especificação – Fechaduras

SICAM - 24989 (FORNECIMENTO DE FECHADURA COM CHAVES)			
RELAÇÃO ESTIMADA DE FECHADURAS			
Item	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada
1	Fechadura tubular/cilíndrica, cromada ou preta para porta divisória maçaneta em bola e duas chaves	UN	30
2	Fechadura para armário de aço, tipo escaninho	UN	60
3	Fechadura tipo cruzeta para armário de aço duas portas	UN	50
4	Fechadura para armário de madeira duas portas deslizantes	UN	50
5	Fechadura para mesa que possua tranca única para até 03 gavetas	UN	50
6	Fechadura para arquivo de aço que possua tranca única para até 04 gavetas	UN	50
7	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 55 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
8	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 40 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
9	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 29 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
10	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 20 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
11	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 11 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
12	Fechadura sobrepor externa para porta/portão com trinco reversível chave simples	UN	50
13	Fechadura sobrepor externa para porta/portão com trinco reversível tetra-chave	UN	50
14	Fechadura tetra-chave auxiliar sem maçaneta	UN	15
15	Fechadura para porta de enrolar, do meio, com duas chaves simples/dupla	UN	10
16	Fechadura para porta de enrolar, do meio, com duas chaves tetra-chave	UN	10
17	Fechadura embutir para porta corrediça, tipo bico de papagaio, com duas chaves	UN	10
18	Fechadura tetra-chave, par lateral, para porta de enrolar	UN	10
19	Fechadura embutir externa caixa 70 mm, em latão, com trinco reversível e duas chaves	UN	5
20	Fechadura para porta corta-fogo, em aço, externa, sobreposta - sem chave	UN	10
21	Fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	5



4.3. Grupo III Especificação – Cadeados

RELAÇÃO ESTIMADA DE CADEADOS				
Item	SICAM	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada
1	69483	Cadeado em Metal Amarelo, 20 mm	UN	30
2	49156	Cadeado em Metal Amarelo. 25 mm	UN	50
3	69484	Cadeado em Metal Amarelo, 30 mm	UN	50
4	49157	Cadeado em Metal Amarelo, 35 mm	UN	50
5	49158	Cadeado em Metal Amarelo, 40 mm	UN	50
6	49159	Cadeado em Metal Amarelo, 45 mm	UN	50
7	77487	Cadeado em Metal Amarelo, 50 mm	UN	50



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO

SICAM	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR GLOBAL
0168	1	SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	1	SERVIÇO	

1. GRUPO I - RELAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO CHAVEIRO

SICAM – 0168 (SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CHAVES E CONSRTO DE FECHADURAS)					
RELAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO CHAVEIRO					
Item	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor total
1	Cópia de chave simples com modelo	UN	1300		
2	Cópia de chave dupla com modelo	UN	80		
3	Cópia de chave gorja com modelo	UN	80		
4	Cópia de tetra chave com modelo	UN	120		
5	Cópia de chave sem modelo, para fechadura simples	UN	400		
6	Cópia de chave sem modelo, para fechadura tetra-chave	UN	80		
7	Cópia de chave sem modelo, para fechadura tubular	UN	80		
8	Cópia de chave sem modelo, para fechadura dupla	UN	50		
9	Cópia de chave sem modelo, para fechadura gorja	UN	50		
10	Cópia de chave sem modelo, para cadeado-segurança tetra-chave	UN	6		
11	Cópia de chave sem modelo, para fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	20		
12	Cópia de chave sem modelo, para fechadura codificada	UN	2		
13	Cópia de chave sem modelo, para fechadura cofre	UN	2		
14	Abertura de fechadura simples	UN	250		
15	Abertura de fechadura de móveis	UN	250		
16	Abertura de fechadura tetra-chave	UN	100		
17	Abertura de fechadura tubular	UN	100		
18	Abertura de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	20		
19	Abertura de cadeado-segurança tetra-chave	UN	10		
20	Troca de segredo de fechadura simples	UN	150		
21	Troca de segredo de fechadura tubular	UN	20		
22	Troca de segredo de fechadura tetra-chave	UN	20		
23	Troca de segredo de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	10		
24	Troca de segredo de fechadura dupla	UN	10		
25	Troca de segredo cadeado-segurança tetra-chave	UN	10		



26	Mão de obra colocação de fechadura em porta de madeira	UN	300		
27	Mão de obra colocação de fechadura em porta de ferro (sem uso de solda)	UN	100		
28	Mão de obra colocação de fechadura em armário	UN	150		
29	Mão de obra colocação de fechadura tetra-chave auxiliar em porta de madeira	UN	120		
30	Mão de obra colocação de fechadura tetra-chave auxiliar em porta de ferro (sem uso de solda)	UN	60		
31	Mão de obra colocação de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	6		
32	Mão de obra troca de mola de piso BTS 75 com espelho largo de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2		
33	Mão de obra troca de trinco de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2		
34	Mão de obra troca de pivô de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2		
35	Mão de obra troca de fechadura de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2		
36	Mão de obra regulagem de porta de vidro tipo Blindex	UN	3		
37	Conserto de fechadura simples	UN	500		
38	Conserto de fechadura tubular	UN	300		
39	Conserto de fechadura tetra-chave	UN	90		
40	Conserto de fechadura dupla	UN	70		
41	Conserto de cadeado-segurança tetra-chave	UN	60		
42	Conserto de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	6		
TOTAL					

2. Grupo II - Especificação de Fechaduras

SICAM - 24989 (FORNECIMENTO DE FECHADURA COM CHAVES)					
RELAÇÃO ESTIMADA DE FECHADURAS					
Item	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Fechadura tubular/cilíndrica, cromada ou preta para porta divisória maçaneta em bola e duas chaves	UN	30		
2	Fechadura para armário de aço, tipo escaninho	UN	60		
3	Fechadura tipo cruzeta para armário de aço duas portas	UN	50		
4	Fechadura para armário de madeira duas portas deslizantes	UN	50		
5	Fechadura para mesa que possua tranca única para até 03 gavetas	UN	50		
6	Fechadura para arquivo de aço que possua tranca única para até 04 gavetas	UN	50		
7	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 55 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		
8	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 40 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		
9	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 29 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		
10	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 20 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		



11	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 11 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30		
12	Fechadura sobrepor externa para porta/portão com trinco reversível chave simples	UN	50		
13	Fechadura sobrepor externa para porta/portão com trinco reversível tetra-chave	UN	50		
14	Fechadura tetra-chave auxiliar sem maçaneta	UN	15		
15	Fechadura para porta de enrolar, do meio, com duas chaves simples/dupla	UN	10		
16	Fechadura para porta de enrolar, do meio, com duas chaves tetra-chave	UN	10		
17	Fechadura embutir para porta corredeira, tipo bico de papagaio, com duas chaves	UN	10		
18	Fechadura tetra-chave, par lateral, para porta de enrolar	UN	10		
19	Fechadura embutir externa caixa 70 mm, em latão, com trinco reversível e duas chaves	UN	5		
20	Fechadura para porta corta-fogo, em aço, externa, sobreposta - sem chave	UN	10		
21	Fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	5		
TOTAL					

3. Grupo III - Especificação de Cadeados

RELAÇÃO ESTIMADA DE CADEADOS						
Item	SICAM	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	69483	Cadeado em Metal Amarelo, 20 mm	UN	30		
2	49156	Cadeado em Metal Amarelo. 25 mm	UN	50		
3	69484	Cadeado em Metal Amarelo, 30 mm	UN	50		
4	49157	Cadeado em Metal Amarelo, 35 mm	UN	50		
5	49158	Cadeado em Metal Amarelo, 40 mm	UN	50		
6	49159	Cadeado em Metal Amarelo, 45 mm	UN	50		
7	77487	Cadeado em Metal Amarelo, 50 mm	UN	50		
TOTAL						



ANEXO III – LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO
ACAND-VN - Academia da Cidade Andradas	RUA MARIANA AMELIA DE AZEVEDO, 21, São João Batista, Belo Horizonte, 31510470	(31)3277-8891
ACAVC-L - Academia da Cidade Alto Vera Cruz	RUA PADRE JULIO MARIA, 1550, Alto Vera Cruz, Belo Horizonte, 30285360	(31)3277-5730
ACAVM-O - Academia da Cidade Amílcar Vianna Martins	RUA NELSON DE SENNA, 120, Cinquentenário, Belo Horizonte, 30570060	(31)3246-6006
ACBIN-B - Academia da Cidade Bairro das Indústrias	RUA DOS INDUSTRIARIOS, 289, Bairro das Indústrias I, Belo Horizonte, 30610280	(31)3246-0339
ACBIQ-N - Academia da Cidade Vila Biquinhas	RUA CORONEL JOAQUIM TIBURCIO, 850, Heliópolis, Belo Horizonte, 31741570	(31)3246-8009
ACBVI-L - Academia da Cidade Boa Vista	RUA MARZAGANIA, 1, Esquina com Rua Maria Francisca, Boa Vista, Belo Horizonte, 31060310	(31)3246-8524
ACCAA-N - Academia da Cidade Campo Alegre	RUA OSORIO DUQUE ESTRADA, 131, Campo Alegre, Belo Horizonte, 31730000	(31)3246-8033
ACCAL-NO - Academia da Cidade Califórnia	RUA DOS VIOLÕES, 570, Conjunto Califórnia I, Belo Horizonte, 30850540	(31)3277-9296
ACCAZ-VN - Academia da Cidade Céu Azul	RUA RADIALISTA CAETANO SILVA, 105, Céu Azul, Belo Horizonte, 31580450	(31)3246-8048
ACCDI-NO - Academia da Cidade Centro Dia do Idoso	AVENIDA SANTA MATILDE, 325, Dom Cabral, Belo Horizonte, 30530010	(31)3277-6467
ACCIAME-NO - Academia da Cidade CIAME	RUA GUARARAPES, 1810, Pindorama, Belo Horizonte, 30865000	(31)3277-7184
ACCOB-O - Academia da Cidade Conjunto Betânia	RUA ONA, 105, Betânia, Belo Horizonte, 30590370	(31)3277-1507
ACCON-P - Academia da Cidade Confisco	RUA CECILIA MAGALHAES GOMES, 127, Confisco, Belo Horizonte, 31360510	(31)3277-7138
ACCOQ-NO - Academia da Cidade Coqueiral	RUA AMENDITA, 322, Vila Coqueiral, Belo Horizonte, 30865380	(31)3277-7179
ACCPVI-NE - Academia da Cidade Conjunto Paulo VI	RUA NEBLINA, 120, Conjunto Paulo VI, Belo Horizonte, 31998180	(31)3277-1336 (31)3277-6685
ACCRPI-NO - Academia da Cidade Centro de Referência da Pessoa Idosa	RUA PERDIZES, 336, Monsenhor Messias, Belo Horizonte, 30770270	(31)3246-3016
ACCVIA-O - Academia da Cidade CRAS Vista Alegre	RUA AGUANIL, 425, Vista Alegre, Belo Horizonte, 30518000	(31)3246-2008
ACDBO-NO - Academia da Cidade Dom Bosco	RUA TABAPUAM, 514, Dom Bosco, Belo Horizonte, 30830060	(31)3277-7222 (31)3277-7219
ACDIA-B - Academia da Cidade Diamante	RUA MARIA MARCOLINA SOUZA, 30, Teixeira Dias, Belo Horizonte, 30644190	(31)3246-2106
ACDJO-NE - Academia da Cidade Dom Joaquim	RUA LAURO GOMES VIDAL, 525, Dom Joaquim, Belo Horizonte, 31920000	(31)3246-8540
ACERM-NO - Academia da Cidade Ermelinda	RUA SANTA JOSEFINA, 304, Ermelinda, Belo Horizonte, 31250170	(31)3246-7525
ACFAZ-NO - Academia da Cidade Fazendinha	RUA ENEIDA, 1485, Coqueiros, Belo Horizonte, 30881120	(31)3246-3015
ACGOI-NE - Academia da Cidade Goiânia	RUA TIZIU, 175, Goiânia, Belo Horizonte, 31950370	(31)3246-8604
ACHAV-O - Academia da Cidade Havaí	AVENIDA COSTA DO MARFIM, 480, Havaí, Belo Horizonte, 30575000	(31)3277-9616



ACJAA-P - Academia da Cidade Jardim Alvorada	RUA FLOR DAS COBRAS, 10, Jardim Alvorada, Belo Horizonte, 30810010	(31)3277-7130 (31)3277-8432 (31)3277-8457
ACJAB-NE - Academia da Cidade Jardim Belmonte	RUA JORNALISTA ABRAHAO SADI, 380, Belmonte, Belo Horizonte, 31870010	(31)3277-1598
ACJAF-N - Academia da Cidade Jardim Felicidade	RUA CECILIA TRINDADE SILVA, 10, Jardim Felicidade, Belo Horizonte, 31742533	(31)3277-6727
ACJAL-VN - Academia da Cidade Jardim Leblon	RUA MARIA ALINE LOPES, 99, Continuação da Rua Salto da Divisa, Rio Branco, Belo Horizonte, 31540050	(31)3277-1828
ACJAJ-N - Academia da Cidade Jaqueline	RUA SENHORA DO BELO RAMO, 26, Jaqueline, Belo Horizonte, 31748143	(31)3277-1804
ACJAT-B - Academia da Cidade Jatobá IV	AVENIDA HAYDEE ABRAS HOMSSI, 560, CDI Jatobá, Belo Horizonte, 30664160	(31)3246-2108
ACJAV-NE - Academia da Cidade Jardim Vitória	RUA HENRIQUETA LISBOA, 150, Jardim Vitória, Belo Horizonte, 31970330	(31)3246-8039
ACLAG-VN - Academia da Cidade Lagoa	RUA JOSE SABINO MACIEL, 120, Lagoa, Belo Horizonte, 31578060	(31)3277-1866
ACLIN-B - Academia da Cidade Lindéia	RUA DAS PETUNIAS, 547, Lindéia, Belo Horizonte, 30690020	(31)3246-2034
ACLMO-CS - Academia da Cidade Laboratório do Movimento	AVENIDA PROFESSOR ALFREDO BALENA, 190, Santa Efigênia, Belo Horizonte, 30130100	(31)3409-9929
ACL-NO - Academia da Cidade Lagoinha	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 821, Lagoinha, Belo Horizonte, 31210010	(31)3277-6194
ACMAB-L - Academia da Cidade Mariano de Abreu	BECO TRES MIL SETECENTOS E TRES, 139, Esquina com Rua Cinco de Janeiro, 145, Mariano de Abreu, Belo Horizonte, 31050362	(31)3246-8505
ACMAZ-N - Academia da Cidade Monte Azul	RUA PROFESSOR CARLOS DE ALMEIDA, 105, Monte Azul, Belo Horizonte, 31872610	(31)3246-9556
ACMIC-VN - Academia da Cidade Minas Caixa	RUA JULITA NUNES LIMA, 147, Conjunto Minascaixa, Belo Horizonte, 31615140	(31)3277-1837
ACMIL-B - Academia da Cidade Milionários	RUA DAVID FONSECA, 1386, Milionários, Belo Horizonte, 30620230	(31)3246-2033
ACNOP-P - Academia da Cidade Novo Ouro Preto	RUA GERALDINA CANDIDA DE JESUS, 92, Ouro Preto, Belo Horizonte, 31330560	(31)3277-7397
ACOSC-CS - Academia da Cidade Oswaldo Cruz	RUA DOS GOITACAZES, 1550, 5º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, 30190055	(31)3277-8880 (31)3277-8815
ACPAG-B - Academia da Cidade Parque das Águas	AVENIDA XIMANGO, 809, Serra do Curral, Belo Horizonte, 30624160	(31)3246-2026
ACPAR-L - Academia da Cidade Paraíso	RUA RIO PARDO, 120, Santa Efigênia, Belo Horizonte, 30260310	(31)3246-8528
ACPAR-VN - Academia da Cidade Paraúna	RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, 1700, Maria Helena, Belo Horizonte, 31680050	(31)3277-1825
ACPET-B - Academia da Cidade Petrópolis	RUA FREDERICO BOY PRUSSIANO, 137, Petrópolis, Belo Horizonte, 30666517	(31)3277-5973
ACPJAC-O - Academia da Cidade Parque Jacques Cousteau	RUA AUGUSTO JOSE DOS SANTOS, 366, Estrela do Oriente, Belo Horizonte, 30580100	(31)3277-5972



ACPRO-N - Academia da Cidade Providência	RUA RIO GRANDE, 375, [Este endereço também é conhecido como RUA ARANTINA, 375, CEP 31812-010], Minaslândia, Belo Horizonte, 31810360	(31)3277-7480
ACRAB-NE - Academia da Cidade Ribeiro de Abreu	RUA DIANOPOLIS, 100, Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte, 31870582	(31)3277-1309
ACREG-B - Academia da Cidade Regina	RUA ARISTOLINO BASILIO DE OLIVEIRA, 445, Lindéia, Belo Horizonte, 30692190	(31)3246-2129
ACRIN-VN - Academia da Cidade Risoleta Neves	RUA DAS GABIROBAS, 1, Vila Clóris, Belo Horizonte, 31744012	(31)3459-3416
ACRIV-L - Academia da Cidade Riviera	RUA ITAGUA, 360, Alto Vera Cruz, Belo Horizonte, 30285260	(31)3426-8526
ACSAB-N - Academia da Cidade São Bernardo	RUA MARIA AMELIA MAIA, 270, São Bernardo, Belo Horizonte, 31741308	(31)3277-7398
ACSAC-NE - Academia da Cidade Santa Cruz	AVENIDA BERNARDO DE VASCONCELOS, 1377, Santa Cruz, Belo Horizonte, 31150000	(31)3246-7545
ACSAF-P - Academia da Cidade São Francisco	RUA AVEIRO, 191, São Francisco, Belo Horizonte, 31255060	(31)3277-1569
ACSAG-L - Academia da Cidade Sagrada Família	RUA JOAO DE PAULA, 375, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31035340	(31)3246-8525
ACSAJ-P - Academia da Cidade São José	RUA JOAQUIM JOSE RIBEIRO, 50, Vila Jardim São José, Belo Horizonte, 30840810	(31)3277-7357
ACSAL-CS - Academia da Cidade Santa Lúcia	RUA PRINCIPAL, 408, Vila Barragem Santa Lúcia, Belo Horizonte, 30335000	(31)3277-8885 (31)3277-8813
ACSAM-NE - Academia da Cidade São Marcos	RUA MARIA APARECIDA, 150, São Marcos, Belo Horizonte, 31920470	(31)3277-8558
ACSAN-VN - Academia da Cidade Santa Mônica	RUA COMENDADOR ARTHUR VIANA, 405, Rio Branco, Belo Horizonte, 31530550	(31)3246-9012
ACSAP-NE - Academia da Cidade São Paulo	RUA AIURUOCA, 425, São Paulo, Belo Horizonte, 31910130	(31)3246-9535
ACSER-P - Academia da Cidade Serrano	RUA TOCANTINS, 445, Conjunto Celso Machado, Belo Horizonte, 30882260	(31)3277-7165
ACSEV-VN - Academia da Cidade Serra Verde	RUA JOAO BATISTA FERNANDES, 85, Serra Verde, Belo Horizonte, 31630340	(31)3277-1849
ACSGE-L - Academia da Cidade São Geraldo	RUA SILVA ALVARENGA, 548, São Geraldo, Belo Horizonte, 31050640	(31)3246-8523
ACSRC-CS - Academia da Cidade Santa Rita de Cássia	RUA SAO TOMAZ DE AQUINO, 640, Santa Rita de Cássia, Belo Horizonte, 30330530	(31)3277-9415
ACTAM-CS - Academia da Cidade Tia Amância	RUA MADRE CANDIDA, 10, Coração de Jesus, Belo Horizonte, 30380690	(31)3277-8828 (31)3277-8829
ACTUI-B - Academia da Cidade Túnel de Ibité	RUA RITA DE CASSIA PAIXAO, 2, Esquina com Rua Milton Souza Lopes, Túnel de Ibité, Belo Horizonte, 30662210	(31)3246-2107
ACUNA-NE - Academia da Cidade União	RUA PROFESSOR GERALDO FONTES, 30, União, Belo Horizonte, 31170540	(31)3246-8539
ACUNI-O - Academia da Cidade UNI-BH	AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, 1685, Buritis, Belo Horizonte, 30455610	(31)3319-9403
ACUNV-P - Academia da Cidade Universitário	RUA ARISTOTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 87, Santa Rosa, Belo Horizonte, 31255650	(31)3277-7966



ACURU-B - Academia da Cidade Urucuia	RUA UM, 306, Solar do Barreiro, Belo Horizonte, 30628182	(31)3246-2024
ACVAJ-B - Academia da Cidade Vale do Jatobá	AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 2280, Vale do Jatobá, Belo Horizonte, 30664792	(31)3246-2023
ACVEN-O - Academia da Cidade Ventosa	RUA DONA NICOLINA LIMA, 316, Havaí, Belo Horizonte, 30490290	(31)3277-9976
ACVIA-N - Academia da Cidade Via 240	AVENIDA DETETIVE EDUARDO FERNANDES, 437, Novo Aarão Reis, Belo Horizonte, 31845000	(31)3277-1338
ACVIF-CS - Academia da Cidade Vila Fátima	BECO DONA BENTA, 145, Nossa Senhora de Fátima, Belo Horizonte, 30250498	(31)3277-9914
ACVIL-O - Academia da Cidade Vila Leonina	RUA ALICE, 197, Santa Sofia, Belo Horizonte, 30451364	(31)3277-6499
ACVIP-B - Academia da Cidade Vila Pinho	AVENIDA PERIMETRAL, 800, Distrito Industrial do Jatobá, Belo Horizonte, 30668277	(31)3246-2022
ACVSR-B - Academia da Cidade Vila Santa Rita	RUA ANA RAFAEL DOS SANTOS, 149, Santa Rita, Belo Horizonte, 30668570	(31)3246-2130
ACZIS-N - Academia da Cidade Ziláh Spósito	RUA COQUILHO, 75, Jaqueline, Belo Horizonte, 31748495	(31)3277-5441
ASEDS-SA - Assessoria de Educação em Saúde	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 103, 3º andar, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720000	(31)3277-8508 (31)3277-9281
CC-B - Centro de Convivência Barreiro	RUA PINHEIRO CHAGAS, 252, Barreiro, Belo Horizonte, 30642030	(31)3277-5889 (31)3246-2032
CC-CS - Centro de Convivência César Campos	RUA ORENOCO, 68, Carmo, Belo Horizonte, 30310060	(31)3277-9447
CC-L - Centro de Convivência Arthur Bispo do Rosário	RUA ANHANGUERA, 356, Horto, Belo Horizonte, 31015066	(31)3277-5777
CC-N - Centro de Convivência Rosimeire Silva	RUA RIO GRANDE, 375, [Este endereço também é conhecido como RUA ARANTINA, 375, CEP 31812-010], Minaslândia, Belo Horizonte, 31810360	(31)3277-6733
CC-NE - Centro de Convivência São Paulo	RUA AIURUOCA, 501, São Paulo, Belo Horizonte, 31910130	(31)3277-6684
CC-NO - Centro de Convivência Carlos Prates	RUA MANHUMIRIM, 415, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720070	(31)3277-7228
CC-O - Centro de Convivência Oeste	RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 25, Gutierrez, Belo Horizonte, 30441011	(31)3277-1543
CC-P - Centro de Convivência Nise da Silveira	AVENIDA DOM ORIONE, 220, São Luíz, Belo Horizonte, 31310020	(31)3277-7310
CC-VN - Centro de Convivência Marcus Matraga	RUA EXPEDICIONARIO AMERICO FERNANDES, 116, São João Batista, Belo Horizonte, 31515310	(31)3277-5499
CCZ-N - Centro de Controle de Zoonoses	RUA EDNA QUENTEL, 173, São Bernardo, Belo Horizonte, 31741313	(31)3277-7367
CECG-B - Centro de Esterilização de Cães e Gatos Barreiro	RUA ANTONIO PRACA PIEDADE, 105, Bonsucesso, Belo Horizonte, 30622040	(31)3246-2044
CECG-L - Centro de Esterilização de Cães e Gatos Leste	RUA ANTONIO OLINTO, 969, Pompéia, Belo Horizonte, 30280040	(31)3277-9052
CECG-N - Centro de Esterilização de Cães e Gatos Norte	RUA EDNA QUENTEL, 173, São Bernardo, Belo Horizonte, 31741313	(31)3277-7414



CECG-NO - Centro de Esterilização de Cães e Gatos Noroeste	RUA ANTONIO PEIXOTO GUIMARAES, 33, Monsenhor Messias, Belo Horizonte, 30770290	(31)3277-8448
CECG-O - Centro de Esterilização de Cães e Gatos Oeste	RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 375, Salgado Filho, Belo Horizonte, 30550570	(31)3277-7576
CEM-B - Centro de Especialidades Médicas Barreiro	PRACA MODESTINO SALES BARBOSA, 100, Flávio Marques Lisboa, Belo Horizonte, 30624010	(31)3277-1507 (31)3277-1511
CEM-CS - Centro de Especialidades Médicas Centro-Sul	RUA PARAIBA, 890, 2º andar, Savassi, Belo Horizonte, 30130145	(31)3277-9553 (31)3277-9515
CEM-L - Centro de Especialidades Médicas Leste	RUA JOAQUIM FELICIO, 101, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030200	(31)3277-5715 (31)3277-9059 (31)3277-5709
CEM-N - Centro de Especialidades Médicas Norte	RUA PROFESSOR HERMINIO GUERRA, 75, Itapoã, Belo Horizonte, 31710040	(31)3277-9200 (31)3277-1550
CEM-NE - Centro de Especialidades Médicas Nordeste	RUA JOAQUIM FELICIO, 101, 6º andar, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030200	(31)3277-1142 (31)3277-5799 (31)3277-9054
CEM-NO - Centro de Especialidades Médicas Noroeste	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951, 2º andar, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720100	(31)3277-8477
CEM-O - Centro de Especialidades Médicas Oeste	RUA CAMPOS SALES, 472, Calafate, Belo Horizonte, 30411470	(31)3277-6534
CEM-P - Centro de Especialidades Médicas Pampulha	RUA DOUTOR JOAO CARVALHAES DE PAIVA, 85, São Cristóvão, Belo Horizonte, 31210730	(31)3277-6029
CEM-VN - Centro de Especialidades Médicas Venda Nova	RUA PADRE PEDRO PINTO, 322, Venda Nova, Belo Horizonte, 31610000	(31)3277-1899 (31)3277-5589
CEO-B - Centro de Especialidades Odontológicas Barreiro	PRACA MODESTINO SALES BARBOSA, 100, Flávio Marques Lisboa, Belo Horizonte, 30624010	(31)3277-5999 (31)3277-5913 (31)3277-5818
CEO-CS - Centro de Especialidades Odontológicas	RUA DOS CARIJOS, 528, Centro, Belo Horizonte, 30120064	(31)3277-6982 (31)3277-6983
CEOP-CS - Centro de Especialidades Odontológicas Paracatu	RUA DOS GOITACAZES, 1550, Barro Preto, Belo Horizonte, 30190055	(31)3277-8776 (31)3277-8777
CEO-VN - Centro de Especialidades Odontológicas Venda Nova	RUA EUGENIO VOLPINI, 143, São João Batista, Belo Horizonte, 31515212	(31)3277-7326 (31)3277-7327 (31)3277-7324
CEREST-B - Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador Barreiro	RUA PINHEIRO CHAGAS, 125, Barreiro, Belo Horizonte, 30642030	(31)3277-5800
CEREST-CS - Centro de Referência Municipal em Saúde do Trabalhador Centro-Sul	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 2º andar, Savassi, Belo Horizonte, 30130135	(31)3277-5138
CERSAMAD-B - Centro de Referência Álcool e Outras Drogas Barreiro	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 211, Cardoso, Belo Horizonte, 30626480	(31)3277-3631
CERSAMADNE - Centro de referência Álcool e Outras Drogas Nordeste	RUA ANDIROBA, 100, antiga Rua Joaquim Gouvea 600, São Paulo, Belo Horizonte, 31910080	(31)3246-7538 (31)3277-6713
CERSAMADV - Centro de Referência Álcool e Outras Drogas Venda-Nova	RUA LIGURIA, 70, Bandeirantes, Belo Horizonte, 31340360	(31)3277-1575 (31)3277-1573
CERSAM-B - Centro de Referência em Saúde Mental Barreiro	RUA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ, 29, Barreiro, Belo Horizonte, 30640040	(31)3277-1509 (31)3277-5903 (31)3277-1530
CERSAMI-NE - Centro de Referência em Saúde Mental Infanto-Juvenil Nordeste	RUA ANDIROBA, 600, São Paulo, Belo Horizonte, 31910080	(31)3246-7539



CERSAMI-NO - Centro de Referência em Saúde Mental Infante-Juvenil Noroeste	RUA MANHUMIRIM, 415, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720070	(31)3277-9279
CERSAM-N - Centro de Referência em Saúde Mental Norte	RUA FURQUIM WERNECK, 125, Guarani, Belo Horizonte, 31840050	(31)3246-9563 (31)3246-9564 (31)3246-9561
CERSAM-NE - Centro de Referência em Saúde Mental Nordeste	RUA JOAO LOURIVAL DIAS, 253, Esquina de Praça Treze de Maio, Silveira, Belo Horizonte, 31140450	(31)3277-6067 (31)3277-6065 (31)3277-9057
CERSAM-NO - Centro de Referência em Saúde Mental - Noroeste	RUA CAMARUGI, 10, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720090	(31)3277-7115
CERSAM-O - Centro de Referência em Saúde Mental Oeste	RUA OSCAR TROMPOWSKY, 1325, São Jorge II, Belo Horizonte, 30431177	(31)3277-6599
CERSAM-P - Centro de Referência em Saúde Mental - Pampulha	RUA DO MEL, 77, Santa Amélia, Belo Horizonte, 31560060	(31)3277-7918
CERSAM-VN - Centro de Referência em Saúde Mental Venda Nova	RUA BOA VISTA, 228, São João Batista, Belo Horizonte, 31515090	(31)3277-5434 (31)3277-5432
CERSMADPNO - Centro de Referência em Saúde Mental - Álcool e outras Drogas Pampulha Noroeste	AVENIDA JOAO XXIII, 1253, Próximo à esquina de Avenida Tancredo Neves, Vila Jardim São José,	(31)3277-8364
CEST-B - Central de Esterilização Barreiro	RUA AZARIAS DUARTE, 150, Diamante, Belo Horizonte, 30644152	(31)3277-9577 (31)3277-9579
CEST-CS - Central de Esterilização Centro-Sul	RUA CORONEL JORGE DAVIS, 500, Nossa Senhora do Rosário, Belo Horizonte, 30240560	(31)3277-5193
CEST-N - Central de Esterilização Norte	RUA IGARAUNAS, 15, Floramar, Belo Horizonte, 31840330	(31)3277-7484 (31)3277-7470
CEST-NE - Central de Esterilização Nordeste	RUA JOAO LOURIVAL DIAS, 325, Silveira, Belo Horizonte, 31140450	(31)3246-7547 (31)3277-6713
CEST-NO - Central de Esterilização Noroeste	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951, Térreo, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720100	(31)3277-7275
CEST-O - Central de Esterilização Oeste	RUA CAMPOS SALES, 472, Calafate, Belo Horizonte, 30411470	(31)3277-7025
CEST-VN - Central de Esterilização Venda Nova	RUA JOSE ROCHA PAIXAO, 10, Céu Azul, Belo Horizonte, 31585260	(31)3277-6793
CMDI - Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem	RUA PROFESSOR OCTAVIO COELHO DE MAGALHAES, 111, Mangabeiras, Belo Horizonte, 30210300	(31)3246-5314 (31)3246-5313 (31)3246-6982
CMO - Centro Municipal de Oftalmologia	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720000	(31)3277-8402
CREAB-B - Centro de Referência em Reabilitação Barreiro	AVENIDA MENELICK DE CARVALHO, 130, Flávio Marques Lisboa, Belo Horizonte, 30624000	(31)3277-5896 (31)3277-1516 (31)3277-8938 (31)3277-5922 (31)3277-5947 (31)3246-2080
CREAB-CS - Centro de Referência em Reabilitação Centro-Sul	RUA PROFESSOR OCTAVIO COELHO DE MAGALHAES, 111, Mangabeiras, Belo Horizonte, 30210300	(31)3246-5319 (32)3246-5318 (31)3246-5316
CREAB-L - Centro de Referência em Reabilitação Leste	RUA JOAQUIM FELICIO, 101, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030200	(31)3277-5646
CREAB-NO - Centro de Referência em Reabilitação Noroeste	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951, 3º andar, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720100	(31)3277-7243 (31)3277-7113



CREAB-VN - Centro de Referência em Reabilitação Venda Nova	RUA ELCE RIBEIRO, 349, São João Batista, Belo Horizonte, 31515190	(31)3246-9029
CRIE - Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais	RUA PARAIBA, 890, Savassi, Belo Horizonte, 30130145	(31)3277-5301 (31)3277-7726
CSAI-VN - Centro de Saúde Alameda dos Ipês	RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, 1186, Santa Mônica, Belo Horizonte, 31520400	(31)3246-9022
CSAL-NE - Centro de Saúde Alcides Lins	RUA PANEMA, 275, Concórdia, Belo Horizonte, 31130620	(31)3277-6002 (31)3277-6090 (31)3277-6003
CSAR-N - Centro de Saúde Aarão Reis	RUA OLIVEIRA FORTES, 40, São Gonçalo, Belo Horizonte, 31814320	(31)3277-7463
CSAVC-L - Centro de Saúde Alto Vera Cruz	RUA GENERAL OSORIO, 959, Alto Vera Cruz, Belo Horizonte, 30285320	(31)3277-9038
CSAVM-O - Centro de Saúde Amílcar Vianna Martins	RUA NELSON DE SENNA, 90, Cinquentenário, Belo Horizonte, 30570060	(31)3277-1545 (31)3277-6483 (31)3277-1544
CSA-VN - Centro de Saúde Andradas	RUA MARIANA AMELIA DE AZEVEDO, 21, São João Batista, Belo Horizonte, 31510470	(31)3277-8891
CSBC-B - Centro de Saúde Barreiro de Cima	PRACA MODESTINO SALES BARBOSA, 100, Flávio Marques Lisboa, Belo Horizonte, 30624010	(31)3277-2007 (31)3277-2006
CSBI-B - Centro de Saúde Bairro das Indústrias	RUA MARIA DE LOURDES MANSO, 80, Bairro das Indústrias I, Belo Horizonte, 30610320	(31)3277-5899 (31)3277-5978
CSBJ-NO - Centro de Saúde Bom Jesus	RUA BERNARDO CISNEIROS, 659, Aparecida, Belo Horizonte, 31235110	(31)3277-6004 (31)3277-6108 (31)3277-6054
CSB-O - Centro de Saúde Betânia	RUA DAS CANOAS, 678, Estrela do Oriente, Belo Horizonte, 30580040	(31)3277-1386
CSBS-B - Centro de Saúde Bonsucesso	RUA DOUTOR CRISTIANO REZENDE, 1875, Bonsucesso, Belo Horizonte, 30622020	(31)3277-9132 (31)3277-9069
CSBV-L - Centro de Saúde Boa Vista	RUA GURUA, 833, Boa Vista, Belo Horizonte, 31060560	(31)3277-5680
CSCAB-O - Centro de Saúde Cabana	RUA CENTRO SOCIAL, 536, Nova Gameleira, Belo Horizonte, 30510670	(31)3277-3623
CSCAL-NO - Centro de Saúde Califórnia	AVENIDA DAS CASTANHOLAS, 277, Conjunto Califórnia I, Belo Horizonte, 30850760	(31)3277-8520 (31)3277-8521
CSCA-N - Centro de Saúde Campo Alegre	RUA OSORIO DUQUE ESTRADA, 491, Campo Alegre, Belo Horizonte, 31730000	(31)3277-7345 (31)3277-7358 (31)3277-7344
CSCAZ-VN - Centro de Saúde Céu Azul	RUA ALICE MARQUES, 187, Céu Azul, Belo Horizonte, 31580090	(31)3277-7301
CSCB-O - Centro de Saúde Conjunto Betânia	RUA ONA, 105, Betânia, Belo Horizonte, 30590370	(31)3277-5983
CSCC-CS - Centro de Saúde Carlos Chagas	AVENIDA FRANCISCO SALES, 1715, Santa Efigênia, Belo Horizonte, 30150225	(31)3246-0236 (31)3246-0235
CSCE-NE - Centro de Saúde Capitão Eduardo	RUA DOS MENSAGEIROS, 10, Conjunto Capitão Eduardo, Belo Horizonte, 31998380	(31)3277-7847 (31)3277-7846
CSCI-O - Centro de Saúde Cícero Ildefonso	RUA AGUANIL, 238, Vista Alegre, Belo Horizonte, 30518000	(31)3277-9089



CSCL-CS - Centro de Saúde Cafezal	RUA BELA VISTA, 30, Santana do Cafezal, Belo Horizonte, 30250010	(31)3277-5243
CSCM-O - Centro de Saúde Camargos	RUA LUIZA EFIGENIA SILVA, 159, Camargos, Belo Horizonte, 30520460	(31)3246-2133
CSC-NE - Centro de Saúde Cachoeirinha	RUA BORBOREMA, 1325, Cachoeirinha, Belo Horizonte, 31130380	(31)3277-6007 (31)3277-6218 (31)3277-6006
CSCON-NE - Centro de Saúde Cidade Ozanan	RUA FURTADO DE MENEZES, 610, Santa Rosa, Belo Horizonte, 31255780	(31)3277-9947 (31)3277-6264 (31)3277-6263
CSCO-P - Centro de Saúde Confisco	RUA ARACY GUIMARAES ROSA, 470, Confisco, Belo Horizonte, 31360460	(31)3277-7202
CSCOP-VN - Centro de Saúde Copacabana	RUA INGLATERRA, 940, Copacabana, Belo Horizonte, 31540360	(31)3277-7442
CSCP-NO - Centro de Saúde Carlos Prates	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720000	(31)3277-8385 (31)3277-8947
CSCPVI-NE - Centro de Saúde Conjunto Paulo VI	RUA DAS ALMAS, 122, Conjunto Paulo VI, Belo Horizonte, 31998020	(31)3277-7496 (31)3277-7497 (31)3277-1336
CSCQ-NO - Centro de Saúde Coqueiros	RUA ENEIDA, 1583, Coqueiros, Belo Horizonte, 30881120	(31)3246-7121 (31)3246-7120 (31)3246-8428
CSCRD-B - Centro de Saúde Carlos Renato Dias	RUA PINHEIRO CHAGAS, 252, Barreiro, Belo Horizonte, 30642030	(31)3277-5901 (31)3277-5900
CSCSM-CS - Centro de Saúde Conjunto Santa Maria	RUA PASTOR BENJAMIM MAIA, 57, Ápia, Belo Horizonte, 30380480	(31)3277-8822
CSDB-NO - Centro de Saúde Dom Bosco	RUA OLINTO MAGALHAES, 1939, Dom Bosco, Belo Horizonte, 30830050	(31)3277-7219 (31)3277-7221
CSDC-NO - Centro de Saúde Dom Cabral	RUA DA COMUNIDADE, 40, Paraíso, Belo Horizonte, 30270480	(31)3277-9664 (31)3277-9665 (31)3277-6487
CSDJ-NE - Centro de Saúde Dom Joaquim	AVENIDA JOAQUIM JOSE DINIZ, 200, Fernão Dias, Belo Horizonte, 31910520	(31)3277-9021 (31)3277-5707 (31)3277-5701
CSDO-P - Centro de Saúde Dom Orione	AVENIDA OTACILIO NEGRAO DE LIMA, 2220, São Luíz, Belo Horizonte, 31310022	(31)3277-7860
CSDTD-B - Centro de Saúde Diamante/ Teixeira Dias	RUA MARIA MARCOLINA SOUZA, 30, Teixeira Dias, Belo Horizonte, 30644190	(31)3277-9142 (31)3277-5933
CSEC-N - Centro de Saúde Etelvina Carneiro	RUA MAR DE ROSAS, 140, Granja Werneck, Belo Horizonte, 31746150	(31)3277-5400
CSEMAM-B - Centro de Saúde Eduardo Mauro de Araújo- Miramar	RUA ERIDANO, 540, Miramar, Belo Horizonte, 30644100	(31)3277-5937 (31)3277-5936
CSEMF-NE - Centro de Saúde Efigênia Murta de Figueiredo	RUA SERRA DO CIPO, 170, Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte, 31872280	(31)3277-6664
CSE-NO - Centro de Saúde Ermelinda	AVENIDA PAES DE ABREU, 114, Ermelinda, Belo Horizonte, 31250180	(31)3277-6081 (31)3277-6078 (31)3277-6109 (31)3277-6100
CSFE-N - Centro de Saúde Felicidade II	RUA PAU BRASIL, 160, Solimões, Belo Horizonte, 31742760	(31)3277-7487
CSFGBT-B - Centro de Saúde Francisco Gomes Barbosa- Tirol	RUA HUGO CAMPOS MARTINS, 15, Tirol, Belo Horizonte, 30662051	(31)3277-1538



CSF-N - Centro de Saúde Floramar	RUA IGARAUNAS, 15, Floramar, Belo Horizonte, 31840330	(31)3277-6768
CSGF-L - Centro de Saúde Granja de Freitas	RUA SAO VICENTE, 405, Granja de Freitas, Belo Horizonte, 30286070	(31)3277-2752
CSGG-NE - Centro de Saúde Gentil Gomes	RUA MANOEL PASSOS, 580, Santa Cruz, Belo Horizonte, 31150470	(31)3277-6270
CSG-NO - Centro de Saúde Glória	RUA ENEIDA, 955, Novo Glória, Belo Horizonte, 30881520	(31)3277-7176
CSGOI-NE - Centro de Saúde Goiânia	RUA POMBA, 677, Goiânia, Belo Horizonte, 31950490	(31)3277-9491
CSGUA-N - Centro de Saúde Guarani	RUA PACAEMBU, 160, Guarani, Belo Horizonte, 31840100	(31)3277-8915
CSHE-N - Centro de Saúde Heliópolis	RUA DOS BENEDITINOS, 120, Heliópolis, Belo Horizonte, 31730758	(31)3277-7403
CSH-O - Centro de Saúde Havaí	RUA MANILA, 432, Havaí, Belo Horizonte, 30575010	(31)3277-9640
CSHOR-L - Centro de Saúde Horto	RUA ANHANGUERA, 224, [Possui um anexo à Rua Monte Alverne, 151, Floresta, 31015400], [Ponto de Apoio Anexo Horto 01 à Rua Anhanguera, 246, Horto, 31045090, Ramal 79026], [Ponto de Apoio Anexo Horto 02 à Rua Bicas, 58, Sagrada Família, 31030200, Ramal 75659], Santa Tereza, Belo Horizonte, 31015090	(31)3277-5763
CSIJ-B - Centro de Saúde Itaipu/ jatobá	RUA WANDERLEY DE SALES BARBOSA, 350, Marilândia, Belo Horizonte, 30692640	(31)3277-5822 (31)3277-5823
CSIN-B - Centro de Saúde Independência	RUA MARIA ANTONIETA FERREIRA, 151, Independência, Belo Horizonte, 30672090	(31)3277-5850 (31)3277-5851 (31)3277-9116
CSI-P - Centro de Saúde Itamarati	RUA ANITA BLUMBERG, 63, Ouro Preto, Belo Horizonte, 31340150	(31)3277-7877
CSJA-P - Centro de Saúde Jardim Alvorada	RUA FLOR D'AGUA, 711, Jardim Alvorada, Belo Horizonte, 30810310, Belo Horizonte	(31)3277-8456 (31)3277-7130
CSJAQ-N - Centro de Saúde Jaqueline II	RUA JOAO PEREIRA LIMA, 50, Jaqueline, Belo Horizonte, 31748147	(31)3277-5534
CSJC-VN - Centro de Saúde Jardim Comerciários	RUA MARIA DA PAZ MAIA, 96, Jardim dos Comerciários, Belo Horizonte, 31652160	(31)3277-5560
CSJE-VN - Centro de Saúde Jardim Europa	RUA EDIMBURGO, 145, Europa, Belo Horizonte, 31620530	(31)3277-7509
CSJFE-N - Centro de Saúde Jardim Felicidade	RUA CECILIA TRINDADE SILVA, 201, Jardim Felicidade, Belo Horizonte, 31742533	(31)3246-9517
CSJF-NO - Centro de Saúde Jardim Filadélfia	RUA CAITITE, 309, Novo Glória, Belo Horizonte, 30860330	(31)3277-8305 (31)3277-7142
CSJG-N - Centro de Saúde Jardim Guanabara	RUA FANNY MARTINS DE BARROS, 71, Jardim Guanabara, Belo Horizonte, 31742218	(31)3277-6787
CSJL-VN - Centro de Saúde Jardim Leblon	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 581, Jardim Leblon, Belo Horizonte, 31540490	(31)3277-5522
CSJM-NO - Centro de Saúde Jardim Montanhês	RUA LEOPOLDO PEREIRA, 407, Jardim Montanhês, Belo Horizonte, 30750140	(31)3277-7213 (31)3277-7212 (31)3277-8389



CSJ-N - Centro de Saúde Jaqueline	RUA AGENOR DE PAULA ESTRELA, 200, Jaqueline, Belo Horizonte, 31748190	(31)3277-5440
CSJP-NO - Centro de Saúde João Pinheiro	RUA FREI LUIZ DE SOUZA, 292, João Pinheiro, Belo Horizonte, 30530310	(31)3277-9660 (31)3277-9661
CSJXXIII-O - Centro de Saúde João XXIII-O	RUA TOLEDO, 481, Oeste, Belo Horizonte, 30532090	(31)3277-9060
CSLADJTI-B - Centro de Saúde Lisandra Angélica David Justino- Túnel de Ibirité	RUA MARLY PASSOS, 225, Túnel de Ibirité, Belo Horizonte, 30662520	(31)3277-9123 (31)3277-5964
CSLAJ-N - Centro de Saúde Lajedo	RUA PINTOR RUGENDAS, 30, Lajedo, Belo Horizonte, 31846040	(31)3277-8556
CSLCC-NE - Centro de Saúde Leopoldo Chrisóstomo de Castro	RUA LEONCIO CHAGAS, 157, União, Belo Horizonte, 31170590	(31)3277-5791
CSL-VN - Centro de Saúde Lagoa	RUA JOSE SABINO MACIEL, 120, Lagoa, Belo Horizonte, 31578060	(31)3277-5563
CSMA-B - Centro de Saúde Mangueiras	RUA CHAFARIZ, 4, Petrópolis, Belo Horizonte, 30666520	(31)3246-2004 (31)3246-2020 (31)3246-2005 (31)3246-2019
CSMAB-L - Centro de Saúde Mariano de Abreu	RUA FERNAO DIAS, 510, [Possui Ponto de Apoio Anexo Mariano de Abreu - Galpão, à Rua João Oliveira, S/N, Mariano de Abreu, 31050340, Ramal 74242], Mariano de Abreu, Belo Horizonte,	(31)3277-5631
CSMAM-L - Centro de Saúde Marco Antônio de Menezes	AVENIDA PETROLINA, 871, [Possui Ponto de Apoio Anexo à Rua Santo Agostinho, 1441, Sagrada Família, 31030370, Ramal 79022], Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030370	(31)3277-5767
CSMAN-VN - Centro de Saúde Mantiqueira	RUA MARIA LUIZA LARA, 54, Mantiqueira, Belo Horizonte, 31660200	(31)3277-5564
CSMBA-NE - Centro de Saúde Marivanda Baleeiro	RUA ANTONIO MARIANO DE ABREU, 750, Paulo VI, Belo Horizonte, 31995000	(31)3277-7495
CSMC-VN - Centro de Saúde Minas Caixa	RUA CAPITAO SERGIO PIRES, 226, Minascaixa, Belo Horizonte, 31615640	(31)3277-5418
CSMG20-N - Centro de Saúde MG20	RUA AREIA BRANCA, 171, Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte, 31872400	(31)3277-6739
CSMG-NE - Centro de Saúde Maria Goretti	RUA BARREIRO GRANDE, 57, Maria Goretti, Belo Horizonte, 31930520	(31)3277-6676
CSMI-B - Centro de Saúde Milionários	RUA DOS CRUZEIRENSES, 30, Milionários, Belo Horizonte, 30620210	(31)3277-5934 (31)3277-5935
CSMJ-CS - Centro de Saúde Menino Jesus	RUA CONGONHAS, 692, Santo Antônio, Belo Horizonte, 30330100	(31)3277-8825 (31)3277-8824 (31)3277-8822
CSMPG-NE - Centro de Saúde Marcelo Pontel Gomes	RUA BRANCA, 15, Vitória, Belo Horizonte, 31970685	(31)3277-7474
CSMTL-B - Centro de Saúde Maria Madalena Teodoro- Lindéia	RUA FLOR DE MAIO, 172, Lindéia, Belo Horizonte, 30690170	(31)3277-5825 (31)3277-5824
CSNAR-N - Centro de Saúde Novo Aarão Reis	AVENIDA DETETIVE EDUARDO FERNANDES, 200, Novo Aarão Reis, Belo Horizonte, 31845000	(31)3277-6640
CSNH-L - Centro de Saúde Novo Horizonte	RUA PEDRO ALEXANDRINO MENDONCA, 12, Conjunto Taquaril, Belo Horizonte, 30290590	(31)3277-5603



CSNL-O - Centro de Saúde Noraldino de Lima	AVENIDA AMAZONAS, 4373, Nova Suissa, Belo Horizonte, 30421169	(31)3277-7042 (31)3277-7043 (31)3277-6819
CSN-NE - Centro de Saúde Nazaré	RUA CRUZ DE MALTA, 73, Nazaré, Belo Horizonte, 31990180	(31)3246-9551
CSNSA-CS - Centro de Saúde Nossa Senhora Aparecida	RUA PAULINO MARQUES GONTIJO, 109, Novo São Lucas, Belo Horizonte, 30240570	(31)3277-5244
CSNSF-CS - Centro de Saúde Nossa Senhora de Fátima	RUA CORINTO, 450, Serra, Belo Horizonte, 30220310	(31)3277-5249
CSNY-VN - Centro de Saúde Nova York	RUA WILTON MARQUES PEREIRA, 10, Jardim dos Comerciantes, Belo Horizonte, 31650585	(31)3277-5430 (31)3277-5416
CSOAC-NE - Centro de Saúde Olavo Albino Correia	RUA PAPA HONORIO III, 8, Belmonte, Belo Horizonte, 31870150	(31)3277-7961
CSOC-CS - Centro de Saúde Oswaldo Cruz	RUA UBERABA, 270, Barro Preto, Belo Horizonte, 30180080	(31)3277-8880
CSOP-P - Centro de Saúde Ouro Preto	RUA JONAS JEAN, 77, Ouro Preto, Belo Horizonte, 31320225	(31)3277-8560 (31)3277-7133
CSPA-L - Centro de Saúde Paraíso	AVENIDA MEM DE SA, 1001, [Possui Ponto de Apoio Anexo do Paraíso 02 à Rua Fernando Lobo, 354, Paraíso, 30270150, Ramal 75794], Paraíso, Belo Horizonte, 30260270	(31)3277-8253
CSPAR-VN - Centro de Saúde Paraúna	RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, 248, Mantiqueira, Belo Horizonte, 31680050	(31)3277-5569 (31)3277-2802 (31)3277-5568
CSPAS-O - Centro de Saúde Palmeiras	AVENIDA DOM JOAO VI, 1821, Palmeiras, Belo Horizonte, 30575460	(31)3277-6485 (31)3277-6486 (31)3277-6595
CSPEM-NO - Centro de Saúde Pindorama - Elza Martins	RUA RUTILO, 96, Pindorama, Belo Horizonte, 30880600	(31)3246-7542 (31)3246-8567 (31)3246-9817
CSPEM-P - Centro de Saúde Padre Joaquim Maia	RUA BOAVENTURA, 1900, Vila Rica, Belo Horizonte, 31270310	(31)3277-7874 (31)3277-7433
CSPE-NO - Centro de Saúde Padre Eustáquio	RUA HUMAITA, 1125, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720410	(31)3277-8306 (31)3277-7218 (31)3277-8479
CSPET-CS - Centro de Saúde Padre Tarcísio	RUA CORONEL JORGE DAVIS, 500, Nossa Senhora do Rosário, Belo Horizonte, 30240560	(31)3277-5081 (31)3277-8250
CSPFM-NE - Centro de Saúde Padre Fernando de Melo	RUA CONCEICAO VIDIGAL PAULUCCI, 150, Palmares, Belo Horizonte, 31155440	(31)3277-6072 (31)3277-6073 (31)3246-7541
CSPI-B - Centro de Saúde Pilar/ Olhos D'Água	RUA SAO PEDRO DA ALDEIA, 55, Serra do Curral, Belo Horizonte, 30390021	(31)3277-8240 (31)3277-8241
CSPIR-VN - Centro de Saúde Piratininga	RUA NORMA, 22, Piratininga, Belo Horizonte, 31573540	(31)3277-5431 (31)3277-5509
CSPL-NO - Centro de Saúde Pedreira Prado Lopes	RUA ESCRAVO ISIDORO, 601, Pedreira Prado Lopes, Belo Horizonte, 31230700	(31)3277-6009 (31)3277-6008
CSPM-N - Centro de Saúde Primeiro de Maio	RUA VOLTS, 81, Vila Primeiro de Maio, Belo Horizonte, 31810000	(31)3277-9492
CSPOM-L - Centro de Saúde Pompéia	RUA LEOPOLDO GOMES, 440, [Possui Ponto de Apoio Anexo 02 do Pompéia à Rua Antônio Olinto, 969, Pompéia, 30280040,	(31)3277-5765



	Ramal 74242], Pompéia, Belo Horizonte, 30280460	
CSPR-N - Centro de Saúde Providência	RUA SAO SEBASTIAO, 30, Minaslândia, Belo Horizonte, 31810380	(31)3277-6761
CSPT-P - Centro de Saúde Padre Tiago	AVENIDA JOAO XXIII, 1233, Próximo à esquina de Avenida Tancredo Neves, Vila Jardim São José, Belo Horizonte, 30820660	(31)3277-8976 (31)3277-8942
CSRA-NE - Centro de Saúde Ribeiro de Abreu	RUA DIANOPOLIS, 180, Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte, 31870582	(31)3277-6660 (31)3277-6661 (31)3246-9502
CSR-B - Centro de Saúde Regina	RUA ARISTOLINO BASILIO DE OLIVEIRA, 467, Lindéia, Belo Horizonte, 30692190	(31)3277-8920 (31)3277-8922
CSRB-VN - Centro de Saúde Rio Branco	RUA JOVIANO COELHO JUNIOR, 45, Rio Branco, Belo Horizonte, 31535130	(31)3277-5475 (31)3277-5525
CSSAN-NO - Centro de Saúde Santos Anjos	RUA MIOSOTIS, 15, Santo André, Belo Horizonte, 31230180	(31)3277-6088 (31)3277-6026
CSSANT-VN - Centro de Saúde Santo Antônio	RUA IRINEU PINTO, 255, Venda Nova, Belo Horizonte, 31510020	(31)3277-1867 (31)3277-5562
CSSA-P - Centro de Saúde Santa Amélia	RUA ENGENHEIRO PEDRO BAX, 220, Santa Amélia, Belo Horizonte, 31560380	(31)3277-7438 (31)3277-7453
CSSBE-N - Centro de Saúde São Bernardo	RUA VASCO DA GAMA, 334, São Bernardo, Belo Horizonte, 31741369	(31)3277-9208
CSSC-B - Centro de Saúde Santa Cecília	RUA PAULO DUARTE, 280, Santa Cecília, Belo Horizonte, 30668260	(31)3277-5852 (31)3277-5853
CSSCR-NO - Centro de Saúde São Cristóvão	RUA ITAPECERICA, 555, Lagoinha, Belo Horizonte, 31210030	(31)3277-6010 (31)3277-6196 (31)3277-6011
CSSF-O - Centro de Saúde Salgado Filho	RUA CAMPINA VERDE, 375, Salgado Filho, Belo Horizonte, 30550340	(31)3277-9603 (31)3277-6478 (31)3277-6582
CSSFR-P - Centro de Saúde São Francisco	RUA VIANA DO CASTELO, 485, São Francisco, Belo Horizonte, 31255160	(31)3277-7845
CSSG-NE - Centro de Saúde São Gabriel	RUA ILHA DE MALTA, 353, São Gabriel, Belo Horizonte, 31980390	(31)3277-6744 (31)3246-8010 (31)3277-6745
CSSGO-L - Centro de Saúde São Geraldo	RUA ITAITUBA, 318, São Geraldo, Belo Horizonte, 31050714	(31)3277-5749
CSSI-L - Centro de Saúde Santa Inês	RUA ITUMIRIM, 50, Santa Inês, Belo Horizonte, 31080230	(31)3277-9954
CSSJO-L - Centro de Saúde São José Operário	RUA SIMAO PEREIRA, 73, Nova Vista, Belo Horizonte, 31070220	(31)3277-5693
CSSJOR-O - Centro de Saúde São Jorge	RUA GARRET, 45, Grajaú, Belo Horizonte, 30431186	(31)3277-6598 (31)3277-7036 (31)3277-7037
CSSJ-P - Centro de Saúde São José	RUA VIOLETA DE MELO, 655, Jardim São José, Belo Horizonte, 30820650	(31)3277-8569
CSSL-CS - Centro de Saúde Santa Lúcia	RUA MURILLO MORAES DE ANDRADE, 140, Santo Antônio, Belo Horizonte, 30350292	(31)3277-8813 (31)3277-8885 (31)3277-8883
CSSMA-O - Centro de Saúde Santa Maria	RUA ADONIAS FILHO, 211, Santa Maria, Belo Horizonte, 30525130	(31)3277-9145 (31)3277-9133
CSSMAR-CS - Centro de Saúde São Miguel Arcanjo	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 2240, Nossa Senhora de Fátima, Belo Horizonte, 30230000	(31)3246-5050



CSSM-NE - Centro de Saúde São Marcos	RUA PAULISTA, 571, Fernão Dias, Belo Horizonte, 31910532	(31)3277-1148 (31)3277-1113 (31)3277-1147
CSSMO-VN - Centro de Saúde Santa Mônica	RUA DOS CANOEIROS, 320, Santa Mônica, Belo Horizonte, 31530230	(31)3277-5526 (31)3277-9482
CSS-P - Centro de Saúde Serrano	RUA TOCANTINS, 471, Conjunto Celso Machado, Belo Horizonte, 30882260	(31)3277-8400
CSSP-NE - Centro de Saúde São Paulo	RUA PADRE JOSE ALVES, 357, [antiga Rua Angola], São Paulo, Belo Horizonte, 31910060	(31)3277-6675
CSSR-CS - Centro de Saúde Santa Rita de Cássia	RUA CRISTINA, 961, São Pedro, Belo Horizonte, 30330130	(31)3277-8826
CSSRO-P - Centro de Saúde Santa Rosa	AVENIDA BUENO SIQUEIRA, 100, [Possui um anexo à Rua dos Otis, 60, Suzana, 31260470], Santa Rosa, Belo Horizonte, 31255450	(31)3277-7373
CSSTO-N - Centro de Saúde São Tomás	RUA SANTA ROSA, 54, São Tomás, Belo Horizonte, 31741095	(31)3277-1556
CSST-P - Centro de Saúde Santa Terezinha	RUA SENADOR VIRGILIO TAVORA, 157, Santa Terezinha, Belo Horizonte, 31360220	(31)3277-7102 (31)3277-7103
CSSV-VN - Centro de Saúde Serra Verde	PRACA FABRICIO SOARES DA SILVA, 10, Serra Verde, Belo Horizonte, 31630572	(31)3277-5507 (31)3277-5541
CSTA-CS - Centro de Saúde Tia Amância	RUA IRAI, 248, Coração de Jesus, Belo Horizonte, 30380640	(31)3277-8829
CST-N - Centro de Saúde Tupi	RUA ARI BARROSO, 150, Tupi A, Belo Horizonte, 31842220	(31)3277-8555
CSTQ-L - Centro de Saúde Taquaril	RUA DESEMBARGADOR BRAULIO, 2200, [Possui um anexo à Rua Gil Eanes, 612, Taquaril,	(31)3277-5634
CSTR-P - Centro de Saúde Trevo	RUA JOSE SIMPLICIO MOREIRA, 1144, Trevo, Belo Horizonte, 31370624	(31)3277-1570 (31)3246-8008
CSU-B - Centro de Saúde Urucuia	RUA W DOIS, 401, Pongelupe, Belo Horizonte, 30628015	(31)3277-5938 (31)3277-5939
CSVA-O - Centro de Saúde Vista Alegre	RUA SENECA, 9, Nova Cintra, Belo Horizonte, 30516260	(31)3277-9604 (31)3277-9605
CSV-C - Centro de Saúde Vila CEMIG	RUA COLETIVO, 68, Vila CEMIG, Belo Horizonte, 30624350	(31)3277-5940 (31)3277-5941
CSVZ-L - Centro de Saúde Vera Cruz	PRACA PEDRO LESSA, 36, Vera Cruz, Belo Horizonte, 30285330	(31)3277-9952
CSVI-O - Centro de Saúde Vila Imperial	Rua Guilherme Pinto da Fonseca, 350 - Me. Gertrudes, Belo Horizonte - MG, 30518-240	(31)3277-9105
CSVJ-B - Centro de Saúde Vale do Jatobá	RUA DOMICIO GABRIEL DE VASCONCELOS, 100, Vale do Jatobá, Belo Horizonte, 30664480	(31)3277-5855 (31)3246-2158 (31)3277-5854
CSVL-O - Centro de Saúde Vila Leonina	PRACA DO ENSINO, 240, Alpes, Belo Horizonte, 30451676	(31)3277-9637
CSVLO-O - Centro de Saúde Waldomiro Lobo	AVENIDA AMAZONAS, 8889, Madre Gertrudes, Belo Horizonte, 30510000	(31)3277-9108
CSV-M-NE - Centro de Saúde Vila Maria	AVENIDA DOS SOCIAIS, 305, Vila Maria, Belo Horizonte, 31975230	(31)3277-7937
CSV-O - Centro de Saúde Ventosa	RUA CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO, 1782, Jardim América, Belo Horizonte, 30421470	(31)3277-9630



CSVP-B - Centro de Saúde Vila Pinho	RUA COLETORA, 916, Vila Pinho, Belo Horizonte, 30670050	(31)3277-5856 (31)3277-5857
CSZS-N - Centro de Saúde Zilah Spósito	RUA COQUILHO, 75, Jaqueline, Belo Horizonte, 31748495	(31)3277-5482
CTA-CS - Centro de Testagem e Aconselhamento Centro-Sul	RUA SATURNINO DE BRITO, 17, 3º andar (Shopping UAD), Centro, Belo Horizonte, 30111020	(31)3246-7007
CTASAE-L - Centro de Testagem e Aconselhamento - Serviço de Atendimento Especializado	RUA JOAQUIM FELICIO, 141, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030200	(31)3277-5760
CTRDIP - Centro de Treinamento e Referência em Doenças Infecciosas e Parasitárias Orestes Diniz	ALAMEDA VEREADOR ALVARO CELSO, 241, Santa Efigênia, Belo Horizonte, 30150260	(31)3277-4341 (31)3277-1198 (31)3277-1199 (31)3277-4433
DRES-B - Diretoria Regional de Saúde Barreiro	AVENIDA OLINTO MEIRELES, 327, Bairro das Indústrias I, Belo Horizonte, 30640010	(31)3277-5896 (31)3277-8938 (31)3277-5922 (31)3277-5947 (31)3277-1516 (31)3246-2080
DRES-CS - Diretoria Regional de Saúde Centro-Sul	AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 30, Centro, Belo Horizonte, 30190001	(31)3277-9531
DRES-L - Diretoria Regional de Saúde Leste	RUA SALINAS, 1447, Santa Tereza, Belo Horizonte, 31015115	(31)3277-4417
DRES-N - Diretoria Regional de Saúde Norte	RUA PASTOR MURYLLO CASSETE, 85, São Bernardo, Belo Horizonte, 31741405	(31)3277-7430
DRES-NE - Diretoria Regional de Saúde Nordeste	RUA ILACIR PEREIRA LIMA, 578, Silveira, Belo Horizonte, 31140540	(31)3277-6244
DRES-NO - Diretoria Regional de Saúde Noroeste	RUA PECANHA, 144, 5º andar, Carlos Prates, Belo Horizonte, 30710040	(31)3277-7657 (31)3277-7639 (31)3277-7638
DRES-O - Diretoria Regional de Saúde Oeste	AVENIDA SILVA LOBO, 1280, 5º andar, Nova Granada, Belo Horizonte, 30431262	(31)3277-7019
DRES-P - Diretoria Regional de Saúde Pampulha	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 7596, São Luíz, Belo Horizonte, 31270672	(31)3277-7940 (31)3277-7943
DRES-VN - Diretoria Regional de Saúde Venda Nova	AVENIDA VILARINHO, 1300, 2º andar do Shopping Norte, Parque São Pedro, Belo Horizonte, 31615250	(31)3277-5410
FAR-B - Farmácia Regional Barreiro	PRACA MODESTINO SALES BARBOSA, 100, Flávio Marques Lisboa, Belo Horizonte, 30624010	(31)3277-5894 (31)3277-9121
FAR-CS - Farmácia Regional Centro-Sul	RUA PERNAMBUCO, 237, Funcionários, Belo Horizonte, 30130151	(31)3277-6358
FAR-L - Farmácia Regional Leste	RUA JOAQUIM FELICIO, 141, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030200	(31)3277-1109
FAR-N - Farmácia Regional Norte	AVENIDA PORTUGAL, 4832, Jardim Atlântico, Belo Horizonte, 31710400	(31)3277-6694
FAR-NE - Farmácia Regional Nordeste	RUA QUELUZITA, 45, São Paulo, Belo Horizonte, 31910000	(31)3277-9495
FAR-NO - Farmácia Regional Noroeste	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720100	(31)3277-7288 (31)3277-7256
FAR-O - Farmácia Regional Oeste	RUA CAMPOS SALES, 472, Calafate, Belo Horizonte, 30411470	(31)3277-6876



FAR-VN - Farmácia Regional Venda Nova	RUA HAIA, 148, Europa, Belo Horizonte, 31620560	(31)3277-1813 (31)3277-1812
GAB-HOB - Gabinete - HOB - Hospital Metropolitano Odilon Behrens	RUA FORMIGA, 50, São Cristóvão, Belo Horizonte, 31210780	(31)3277-6198
GELOG-AS	RUA DO GARIMPO, 400, Oeste, Belo Horizonte, 30532097	(31)3277-9090 (31)3277-5997
GEMAN - GCOSE	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 3450, União, Belo Horizonte, 31160342	(31)3277-4515 / 3246-7013
GERZO-CS - Gerência de Zoonoses Centro-Sul	RUA PERNAMBUCO, 237, Funcionários, Belo Horizonte, 30130151	(31)3277-1197 (31)3277-6359 (31)3277-6357
GERZO-L - Gerência de Zoonoses Leste	RUA SALINAS, 1447, [Possui Casa de Apoio Zoonoses Leishmaniose - Anexo à Rua General Osório, 585, Vera Cruz, 31285320, Ramal 61011], [Possui Casa de Apoio Zoonoses - Anexo à Rua Marcelino Ramos, 325, Boa Vista, 31060510, Ramal 75762], Santa Tereza, Belo Horizonte,	(31)3277-9732
GEVIS-L - Gerência de Vigilância Sanitária Leste	RUA SALINAS, 1447, 1º andar., Santa Tereza, Belo Horizonte, 31015115	(31)3277-4392
GEVIS-NE - Gerência de Vigilância Sanitária Nordeste	RUA QUELUZITA, 45, São Paulo, Belo Horizonte, 31910000	(31)3277-6641
HMDCC - Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro	RUA DONA LUIZA, 311, Milionários, Belo Horizonte, 30620090	(31)3472-4111
LBROM-CS - Laboratório de Bromatologia	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 3º andar, Savassi, Belo Horizonte, 30130135	(31)3277-5129
LMR-NO - Laboratório Municipal de Referência de Análises Clínicas e Citopatologia	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º Andar, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720000	(31)3277-9272 (31)3277-9275
LRCSP-CS - Laboratório Regional Centro-Sul - Pampulha	RUA BICAS, 58, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030160	(31)3246-1008
LRLNE-L - Laboratório Regional Leste - Nordeste	RUA BICAS, 58, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030160	(31)3277-9024
LRNO-NO - Laboratório Regional Noroeste	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720100	(31)3277-8518 (31)3277-7204
LRNVN-VN - Laboratório Regional Norte - Venda Nova	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277, [Embaixo da Estação Venda Nova com entrada à Rua Farmacêutico Raul Machado], Candelária, Belo Horizonte, 31570000	(31)3277-5442
LROB-O - Laboratório Regional Oeste - Barreiro	AVENIDA AMAZONAS, 8889, 2º andar, Madre Gertrudes, Belo Horizonte, 30510000	(31)3277-9103
LZOON-N - Laboratório de Zoonoses	RUA EDNA QUENTEL, 173, São Bernardo, Belo Horizonte, 31741313	(31)3277-7368
SAMU-TS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Transporte em Saúde	RUA DOM ARISTIDES PORTO, 3, Coração Eucarístico, Belo Horizonte, 30535450	(31)3277-6498
Secretaria Municipal de Saúde	AVENIDA AFONSO PENA, 2336, Savassi, Belo Horizonte, 30130012	(31)3277-5246
SUP-CS - Serviço de Urgência Psiquiátrica	AVENIDA FRANCISCO SALES, 1111, Santa Efigênia, Belo Horizonte, 30150223	(31)3277-4063
UHDIA-HOB - Unidade	RUA JOAQUIM FELICIO, 101, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030200	(31)3277-1146
UHNSA-HOB - Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida	RUA JOAQUIM GOUVEIA, 560, São Paulo, Belo Horizonte, 31910040	



UPA-B - Unidade de Pronto Atendimento Barreiro	RUA AURELIO LOPES, 20, Diamante, Belo Horizonte, 30626002	(31)3277-5840 (31)3277-5842 (31)3277-5841 (31)3277-5821
UPA-CS - Unidade de Pronto Atendimento Centro-Sul	RUA DOMINGOS VIEIRA, 488, Santa Efigênia, Belo Horizonte, 30150242	(31)3228-5929
UPA-L - Unidade de Pronto Atendimento Leste	AVENIDA DOS ANDRADAS, 7450, Vera Cruz, Belo Horizonte, 30285255	(31)3277-5744
UPA-N - Unidade de Pronto Atendimento Norte	AVENIDA RISOLETA NEVES, 2580, ao lado do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Guarani, Belo Horizonte, 31814463	(31)3277-7465
UPA-NE - Unidade de Pronto Atendimento Nordeste	RUA JOAQUIM GOUVEIA, 560, São Paulo, Belo Horizonte, 31910040	(31)3246-9512
UPA-O - Unidade de Pronto Atendimento Oeste	AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO, 1710, Jardim América, Belo Horizonte, 30421484	(31)3277-6855
UPA-P - Unidade de Pronto Atendimento Pampulha	AVENIDA SANTA TEREZINHA, 515, Santa Terezinha, Belo Horizonte, 31365000	(31)3277-8415 (31)3277-8435
UPA-VN - Unidade de Pronto Atendimento Venda Nova	R. Padre Pedro Pinto, 175 - Venda Nova, Belo Horizonte - MG, 31741-161	
URS-CS - Unidade de Referência Secundária Centro-Sul	RUA PARAIBA, 890, Savassi, Belo Horizonte, 30130145	(31)3277-5305
URSCSAL-O - Unidade de Referência Secundária Campos Sales	RUA CAMPOS SALES, 472, Calafate, Belo Horizonte, 30411470	(31)3277-7089
URSPE-NO - Unidade de Referência Secundária Padre Eustáquio	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720100	(31)3277-9828 (31)3277-8480 (31)3277-8404 (31)3277-7223
URSSA-L - Unidade de Referência Secundária Saudade	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 372, Esplanada, Belo Horizonte, 30280050	(31)3277-9042
URSSF-L - Unidade de Referência Secundária Sagrada Família	RUA JOAQUIM FELICIO, 101, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030200	(31)3277-5771



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE/SA

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

2.1. Davi Fonseca de Paula – Mat. 12.767

3. DATA:

3.1. 19/08/2021

4. OBJETO:

4.1. Constitui o objeto deste termo de referência, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com manutenção com substituição de peças necessárias fornecidas pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA
1	0168	SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE	SERVIÇO

4.2. Os descritivos técnicos do serviço encontram-se no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, parte integrante deste termo de referência.

5. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção no nível central da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA bem como atender as gerência, órgão e unidade ligado a essa em belo horizonte, confeccionando cópias de chaves com ou sem modelos, abertura de portas, instalação de fechaduras, consertos de fechaduras danificadas e outros serviços inerentes, considerando ainda, a necessidade. Justifica-se a necessidade de adjudicação global de cada grupo por se tratar de um único serviço. Isso porque, os itens de cada grupo aqui listados são da mesma natureza e guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global proporcionará economia de escala, por se tratar de poucos itens de cada serviço e o fato de lidar com um único prestador para cada serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

Por fim, considerando que a estrutura da Secretária de Saúde está voltada para as rotinas internas assim como o atendimento ao público através das unidades de Saúde e, ainda, que não possui tal material e nem condições realizar esse tipo de serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento, sob demanda, de serviços de chaveiro.



O contrato com mesmo objeto de *Prestação de serviços de chaveiro*, pregão 259/2015, processo 04.001.898.15.17 completou 60 meses e não poderá ser renovado.

A não contratação do serviço impactará negativamente na resolutividade de ações corretivas urgentes em unidades da SMSA que possam comprometer o atendimento à população, bem como ações sanitárias como abertura forçada de imóveis fechados e abandonados que geram inúmeros problemas a população.

6. MODALIDADE:

6.1. Pregão na forma eletrônica.

7. TIPO:

7.1 Menor preço por lote

8. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

8.1. A pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Compras (GCOMP) apontou, nos termos das especificações e necessidades da SMSA, o valor estimado de:

Conforme processo nº 04-000.450/21-15 – PE 086/2021.

9. DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2302.3401.10.301.157.2690.0001.339039.29.00.50
2302.3401.10.305.028.2829.0005.339039.29.00.50
2302.3401.10.301.157.2690.0001.339030.37.00.50
2302.3401.10.305.028.2829.0005.339030.37.00.50

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitante com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e o horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme art. 29 da Lei 8.666/93

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Qualificação Técnica conforme Artigo 30 da Lei 8.666/93:

10.2.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.2.4 Qualificação Econômico-Financeira conforme art. 31 da Lei 8.666/93

10.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.



10.2.4.1.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) Na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

10.2.4.1.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

10.2.4.1.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.4.2. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.4.2.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

10.2.4.2.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

10.2.4.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.2.4.3.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.2.5 Declarações:



10.2.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

10.3. As exigências relacionadas no subitem 10.2. poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.

10.3.1. Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento/serviço compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

10.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos no subitem 10.2. O licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.

10.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros citados** no subitem 10.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de capacidade técnica elencadas no subitem 10.2.3**, apresentá-las nos termos do subitem 10.2.3 para comprovação.

10.5. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 10.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 10.2.4**, apresentá-las nos termos do subitem 10.2.4 para comprovação.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. Critério de julgamento: menor preço por lote.

11.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

11.2.1. A razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

11.2.2. A modalidade e o número da licitação;

11.2.3. Descrição sucinta da prestação do serviço conforme este documento;

11.2.4. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal.

11.2.4.1. O valor mensal deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

11.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;



12. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 12.1 Entregar o produto/serviço, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, nos locais e quantidades listados na respectiva Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia - GCOSE.
- 12.2 Poderá ser feito chamado de urgência o qual deverá ser atendido de imediato, sendo a resolutividade em no máximo 2 (duas) horas.
- 12.3 Sob nenhuma hipótese poderá ser cobrada "taxa de visita" ou similares por parte da empresa contratada.
- 12.4 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da execução, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo da rede.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 13.1. Os serviços serão executados nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, indicados no ANEXO II – LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO deste Termo de Referência.
 - 13.1.1. Durante a execução do serviço os locais indicados no Anexo II poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte conforme especificação da Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, sem ônus ao CONTRATANTE.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1 Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) serviço(s), após a execução definitivo do(s) mesmo(s).
- 14.2 O pagamento será realizado pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente do Órgão receptor, em até 30 (trinta) dias contados da entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Receptor.
- 14.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente executado.
- 14.4 Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
- 14.5 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de um relatório elaborado pela CONTRATADA de consolidação serviços executados junto as ordens de serviços (cópia ou original), constando de assinatura do responsável pela unidade, identificação por nome legível, BM ou matrícula.
- 14.6 O faturamento deverá ser efetuado em conformidade consolidado das ordens de serviços atestados pelos responsáveis das unidades, citados no item 14.5 (anterior).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 15.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.
- 15.2 Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 15.3 Executar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.
- 15.4 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.
- 15.5 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 15.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 15.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 15.8 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 15.9 Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CONTRATANTE.
- 15.10 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 15.11 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços (resolução da demanda), com estrita observância a qualidade do material utilizado não sendo permitido utilização de materiais reutilizados, o material deve ser novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado.
- 15.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.13 A CONTRATADA deverá entregar o produto e ou executar o serviço no prazo máximo de 48 horas, contando a partir da data de recebimento da respectiva ordem de serviço, nos locais e quantidades listados na solicitação encaminhada.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 16.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.



- 16.2 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como se responsabilizar pelas solicitações, respeitando os quantitativos e demais condições estabelecidas neste termo de referência.
- 16.3 Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.
- 16.4 Fiscalizar as condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.
- 16.5 Pagar no vencimento a fatura correspondente a execução do(s) serviço(s).

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta de contrato, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.
- 17.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 17.2. O contrato terá vigência de (12) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.1. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.
- 17.2.2. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista.
- 17.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.
- 17.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3.2. **Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica,**
- 17.3.3. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).
- 17.3.4. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da aprovação do CONTRATANTE.



- 17.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 17.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.
- 17.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

18.1.1. advertência.

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
 - b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato.
 - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
 - d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
 - e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
 - f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de Registro de Preço, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço.
 - g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 18.1.3 impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.
- 18.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- 18.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 18.2.1 Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.
- 18.2.2 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 18.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 18.5 Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.6 Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.7 No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 18.8 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 18.8.1 Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 18.9 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 18.10 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

19. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

- 19.1. A licitante/contratada/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

20. ÓRGÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



20.1. A fiscalização e gestão do contrato será exercida pelos responsáveis abaixo designados:

Gestor: Leonardo Vilete – GCOSE – BM 116.786.1

Gerente de Manutenção e Engenharia Clínica/GCOSE - servicosmsa@pbh.gov.br

Fiscal: Davi Fonseca de Paula – GCOSE – Mat. 12767

Coordenador de Manutenção e Engenharia Clínica/GCOSE – servicos.gcose@gmail.com

Apoio ao Fiscal: Kelsen Mazala Moraes Pereira – Mat. 13566

Assistente Administrativo de Manutenção e Engenharia Clínica/GCOSE –
kelsen.gcosepbh@gmail.com

21. CONSÓRCIO:

21.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

JUSTIFICATIVA:

A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

22. SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Municipal, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do fornecedor.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ASSINATURA DO GERENTE

ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste termo de referência, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com manutenção com substituição de peças necessária fornecidas pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

2. DA EXECUÇÃO

2.1. Entregar o produto/serviço, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, nos locais, conforme ANEXO II e quantidades indicados pela Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia - GCOSE.

2.1.1. Durante a execução do serviço os locais indicados no Anexo II poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte conforme especificação da Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, sem ônus ao contratante.

2.2. Ao receber a demanda, a CONTRATADA deve entrar em contato com a unidade solicitante para identificar detalhadamente os serviços a serem executados, evitando custos com retornos adicionais para o prestador e maximizar o tempo para outras demandas.

2.3. Poderá ser solicitado chamado de urgência o qual deverá ser atendido de imediato, sendo a resolutividade em no máximo 2 (duas) horas.

2.4. Sob nenhuma hipótese poderá ser cobrada "taxa de visita" ou similares por parte da empresa contratada.

2.5. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da execução, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo a rede.

3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.

3.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

3.3. Executar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

3.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

3.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



- 3.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 3.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 3.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 3.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CONTRATANTE.
- 3.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.11. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços (resolução da demanda), com estrita observância a qualidade do material utilizado não sendo permitido utilização de materiais reutilizados, o material deve ser novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado.
- 3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 3.13. A CONTRATADA deverá entregar o produto e ou executar o serviço no prazo máximo de 48 horas, contando a partir da data de recebimento da respectiva ordem de serviço, nos locais e quantidades listados na solicitação encaminhada.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS

4.1. Grupo I Especificação - Serviço de Chaveiro

SICAM – 0168 (SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CHAVES E CONserto DE FECHADURAS)			
RELAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO CHAVEIRO			
Item	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada
1	Cópia de chave simples com modelo	UN	1300
2	Cópia de chave dupla com modelo	UN	80
3	Cópia de chave gorja com modelo	UN	80
4	Cópia de tetra chave com modelo	UN	120
5	Cópia de chave sem modelo, para fechadura simples	UN	400
6	Cópia de chave sem modelo, para fechadura tetra-chave	UN	80
7	Cópia de chave sem modelo, para fechadura tubular	UN	80
8	Cópia de chave sem modelo, para fechadura dupla	UN	50
9	Cópia de chave sem modelo, para fechadura gorja	UN	50



10	Cópia de chave sem modelo, para cadeado-segurança tetra-chave	UN	6
11	Cópia de chave sem modelo, para fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	20
12	Cópia de chave sem modelo, para fechadura codificada	UN	2
13	Cópia de chave sem modelo, para fechadura cofre	UN	2
14	Abertura de fechadura simples	UN	250
15	Abertura de fechadura de móveis	UN	250
16	Abertura de fechadura tetra-chave	UN	100
17	Abertura de fechadura tubular	UN	100
18	Abertura de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	20
19	Abertura de cadeado-segurança tetra-chave	UN	10
20	Troca de segredo de fechadura simples	UN	150
21	Troca de segredo de fechadura tubular	UN	20
22	Troca de segredo de fechadura tetra-chave	UN	20
23	Troca de segredo de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	10
24	Troca de segredo de fechadura dupla	UN	10
25	Troca de segredo cadeado-segurança tetra-chave	UN	10
26	Mão de obra colocação de fechadura em porta de madeira	UN	300
27	Mão de obra colocação de fechadura em porta de ferro (sem uso de solda)	UN	100
28	Mão de obra colocação de fechadura em armário	UN	150
29	Mão de obra colocação de fechadura tetra-chave auxiliar em porta de madeira	UN	120
30	Mão de obra colocação de fechadura tetra-chave auxiliar em porta de ferro (sem uso de solda)	UN	60
31	Mão de obra colocação de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	6
32	Mão de obra troca de mola de piso BTS 75 com espelho largo de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2
33	Mão de obra troca de trinco de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2
34	Mão de obra troca de pivô de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2
35	Mão de obra troca de fechadura de porta de vidro tipo Blindex (Com fornecimento de peças)	UN	2
36	Mão de obra regulagem de porta de vidro tipo Blindex	UN	3
37	Conserto de fechadura simples	UN	500
38	Conserto de fechadura tubular	UN	300
39	Conserto de fechadura tetra-chave	UN	90
40	Conserto de fechadura dupla	UN	70
41	Conserto de cadeado-segurança tetra-chave	UN	60
42	Conserto de fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	6



4.2. Grupo II Especificação – Fechaduras

SICAM - 24989 (FORNECIMENTO DE FECHADURA COM CHAVES)			
RELAÇÃO ESTIMADA DE FECHADURAS			
Item	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada
1	Fechadura tubular/cilíndrica, cromada ou preta para porta divisória maçaneta em bola e duas chaves	UN	30
2	Fechadura para armário de aço, tipo escaninho	UN	60
3	Fechadura tipo cruzeta para armário de aço duas portas	UN	50
4	Fechadura para armário de madeira duas portas deslizantes	UN	50
5	Fechadura para mesa que possua tranca única para até 03 gavetas	UN	50
6	Fechadura para arquivo de aço que possua tranca única para até 04 gavetas	UN	50
7	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 55 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
8	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 40 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
9	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 29 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
10	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 20 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
11	Fechadura embutir externa cromada ou preta broca de 11 mm com maçaneta e duas chaves	UN	30
12	Fechadura sobrepor externa para porta/portão com trinco reversível chave simples	UN	50
13	Fechadura sobrepor externa para porta/portão com trinco reversível tetra-chave	UN	50
14	Fechadura tetra-chave auxiliar sem maçaneta	UN	15
15	Fechadura para porta de enrolar, do meio, com duas chaves simples/dupla	UN	10
16	Fechadura para porta de enrolar, do meio, com duas chaves tetra-chave	UN	10
17	Fechadura embutir para porta corrediça, tipo bico de papagaio, com duas chaves	UN	10
18	Fechadura tetra-chave, par lateral, para porta de enrolar	UN	10
19	Fechadura embutir externa caixa 70 mm, em latão, com trinco reversível e duas chaves	UN	5
20	Fechadura para porta corta-fogo, em aço, externa, sobreposta - sem chave	UN	10
21	Fechadura elétrica porta/portão tipo C90	UN	5



4.3. Grupo III Especificação – Cadeados

RELAÇÃO ESTIMADA DE CADEADOS				
Item	SICAM	Especificações	Unid.	Quantidade Estimada
1	69483	Cadeado em Metal Amarelo, 20 mm	UN	30
2	49156	Cadeado em Metal Amarelo. 25 mm	UN	50
3	69484	Cadeado em Metal Amarelo, 30 mm	UN	50
4	49157	Cadeado em Metal Amarelo, 35 mm	UN	50
5	49158	Cadeado em Metal Amarelo, 40 mm	UN	50
6	49159	Cadeado em Metal Amarelo, 45 mm	UN	50
7	77487	Cadeado em Metal Amarelo, 50 mm	UN	50

**ANEXO II – LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO
ACAND-VN - Academia da Cidade Andradas	RUA MARIANA AMELIA DE AZEVEDO, 21, São João Batista, Belo Horizonte, 31510470	(31)3277-8891
ACAVC-L - Academia da Cidade Alto Vera Cruz	RUA PADRE JULIO MARIA, 1550, Alto Vera Cruz, Belo Horizonte, 30285360	(31)3277-5730
ACAVM-O - Academia da Cidade Amílcar Vianna Martins	RUA NELSON DE SENNA, 120, Cinquentenário, Belo Horizonte, 30570060	(31)3246-6006
ACBIN-B - Academia da Cidade Bairro das Indústrias	RUA DOS INDUSTRIARIOS, 289, Bairro das Indústrias I, Belo Horizonte, 30610280	(31)3246-0339
ACBIQ-N - Academia da Cidade Vila Biquinhas	RUA CORONEL JOAQUIM TIBURCIO, 850, Heliópolis, Belo Horizonte, 31741570	(31)3246-8009
ACBVI-L - Academia da Cidade Boa Vista	RUA MARZAGANIA, 1, Esquina com Rua Maria Francisca, Boa Vista, Belo Horizonte, 31060310	(31)3246-8524
ACCAA-N - Academia da Cidade Campo Alegre	RUA OSORIO DUQUE ESTRADA, 131, Campo Alegre, Belo Horizonte, 31730000	(31)3246-8033
ACCAL-NO - Academia da Cidade Califórnia	RUA DOS VIOLOES, 570, Conjunto Califórnia I, Belo Horizonte, 30850540	(31)3277-9296
ACCAZ-VN - Academia da Cidade Céu Azul	RUA RADIALISTA CAETANO SILVA, 105, Céu Azul, Belo Horizonte, 31580450	(31)3246-8048
ACCDI-NO - Academia da Cidade Centro Dia do Idoso	AVENIDA SANTA MATILDE, 325, Dom Cabral, Belo Horizonte, 30530010	(31)3277-6467
ACCIAME-NO - Academia da Cidade CIAME	RUA GUARARAPES, 1810, Pindorama, Belo Horizonte, 30865000	(31)3277-7184
ACCOB-O - Academia da Cidade Conjunto Betânia	RUA ONA, 105, Betânia, Belo Horizonte, 30590370	(31)3277-1507
ACCON-P - Academia da Cidade Confisco	RUA CECILIA MAGALHAES GOMES, 127, Confisco, Belo Horizonte, 31360510	(31)3277-7138
ACCOQ-NO - Academia da Cidade Coqueiral	RUA AMENDITA, 322, Vila Coqueiral, Belo Horizonte, 30865380	(31)3277-7179
ACCPVI-NE - Academia da Cidade Conjunto Paulo VI	RUA NEBLINA, 120, Conjunto Paulo VI, Belo Horizonte, 31998180	(31)3277-1336 (31)3277-6685
ACCRPI-NO - Academia da Cidade Centro de Referência da Pessoa Idosa	RUA PERDIZES, 336, Monsenhor Messias, Belo Horizonte, 30770270	(31)3246-3016
ACCVIA-O - Academia da Cidade CRAS Vista Alegre	RUA AGUANIL, 425, Vista Alegre, Belo Horizonte, 30518000	(31)3246-2008
ACDBO-NO - Academia da Cidade Dom Bosco	RUA TABAPUAM, 514, Dom Bosco, Belo Horizonte, 30830060	(31)3277-7222 (31)3277-7219
ACDIA-B - Academia da Cidade Diamante	RUA MARIA MARCOLINA SOUZA, 30, Teixeira Dias, Belo Horizonte, 30644190	(31)3246-2106
ACDJO-NE - Academia da Cidade Dom Joaquim	RUA LAURO GOMES VIDAL, 525, Dom Joaquim, Belo Horizonte, 31920000	(31)3246-8540
ACERM-NO - Academia da Cidade Ermelinda	RUA SANTA JOSEFINA, 304, Ermelinda, Belo Horizonte, 31250170	(31)3246-7525
ACFAZ-NO - Academia da Cidade Fazendinha	RUA ENEIDA, 1485, Coqueiros, Belo Horizonte, 30881120	(31)3246-3015
ACGOI-NE - Academia da Cidade Goiânia	RUA TIZIU, 175, Goiânia, Belo Horizonte, 31950370	(31)3246-8604
ACHAV-O - Academia da Cidade Havaí	AVENIDA COSTA DO MARFIM, 480, Havaí, Belo Horizonte, 30575000	(31)3277-9616



ACJAA-P - Academia da Cidade Jardim Alvorada	RUA FLOR DAS COBRAS, 10, Jardim Alvorada, Belo Horizonte, 30810010	(31)3277-7130 (31)3277-8432 (31)3277-8457
ACJAB-NE - Academia da Cidade Jardim Belmonte	RUA JORNALISTA ABRAHAO SADI, 380, Belmonte, Belo Horizonte, 31870010	(31)3277-1598
ACJAF-N - Academia da Cidade Jardim Felicidade	RUA CECILIA TRINDADE SILVA, 10, Jardim Felicidade, Belo Horizonte, 31742533	(31)3277-6727
ACJAL-VN - Academia da Cidade Jardim Leblon	RUA MARIA ALINE LOPES, 99, Continuação da Rua Salto da Divisa, Rio Branco, Belo Horizonte, 31540050	(31)3277-1828
ACJAQ-N - Academia da Cidade Jaqueline	RUA SENHORA DO BELO RAMO, 26, Jaqueline, Belo Horizonte, 31748143	(31)3277-1804
ACJAT-B - Academia da Cidade Jatobá IV	AVENIDA HAYDEE ABRAS HOMSSI, 560, CDI Jatobá, Belo Horizonte, 30664160	(31)3246-2108
ACJAV-NE - Academia da Cidade Jardim Vitória	RUA HENRIQUETA LISBOA, 150, Jardim Vitória, Belo Horizonte, 31970330	(31)3246-8039
ACLAG-VN - Academia da Cidade Lagoa	RUA JOSE SABINO MACIEL, 120, Lagoa, Belo Horizonte, 31578060	(31)3277-1866
ACLIN-B - Academia da Cidade Lindéia	RUA DAS PETUNIAS, 547, Lindéia, Belo Horizonte, 30690020	(31)3246-2034
ACLMO-CS - Academia da Cidade Laboratório do Movimento	AVENIDA PROFESSOR ALFREDO BALENA, 190, Santa Efigênia, Belo Horizonte, 30130100	(31)3409-9929
ACL-NO - Academia da Cidade Lagoinha	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 821, Lagoinha, Belo Horizonte, 31210010	(31)3277-6194
ACMAB-L - Academia da Cidade Mariano de Abreu	BECO TRES MIL SETECENTOS E TRES, 139, Esquina com Rua Cinco de Janeiro, 145, Mariano de Abreu, Belo Horizonte, 31050362	(31)3246-8505
ACMAZ-N - Academia da Cidade Monte Azul	RUA PROFESSOR CARLOS DE ALMEIDA, 105, Monte Azul, Belo Horizonte, 31872610	(31)3246-9556
ACMIC-VN - Academia da Cidade Minas Caixa	RUA JULITA NUNES LIMA, 147, Conjunto Minascaixa, Belo Horizonte, 31615140	(31)3277-1837
ACMIL-B - Academia da Cidade Milionários	RUA DAVID FONSECA, 1386, Milionários, Belo Horizonte, 30620230	(31)3246-2033
ACNOP-P - Academia da Cidade Novo Ouro Preto	RUA GERALDINA CANDIDA DE JESUS, 92, Ouro Preto, Belo Horizonte, 31330560	(31)3277-7397
ACOSC-CS - Academia da Cidade Oswaldo Cruz	RUA DOS GOITACAZES, 1550, 5º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, 30190055	(31)3277-8880 (31)3277-8815
ACPAG-B - Academia da Cidade Parque das Águas	AVENIDA XIMANGO, 809, Serra do Curral, Belo Horizonte, 30624160	(31)3246-2026
ACPAR-L - Academia da Cidade Paraíso	RUA RIO PARDO, 120, Santa Efigênia, Belo Horizonte, 30260310	(31)3246-8528
ACPAR-VN - Academia da Cidade Paraúna	RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, 1700, Maria Helena, Belo Horizonte, 31680050	(31)3277-1825
ACPET-B - Academia da Cidade Petrópolis	RUA FREDERICO BOY PRUSSIONO, 137, Petrópolis, Belo Horizonte, 30666517	(31)3277-5973
ACPJAC-O - Academia da Cidade Parque Jacques Cousteau	RUA AUGUSTO JOSE DOS SANTOS, 366, Estrela do Oriente, Belo Horizonte, 30580100	(31)3277-5972



ACPRO-N - Academia da Cidade Providência	RUA RIO GRANDE, 375, [Este endereço também é conhecido como RUA ARANTINA, 375, CEP 31812-010], Minaslândia, Belo Horizonte, 31810360	(31)3277-7480
ACRAB-NE - Academia da Cidade Ribeiro de Abreu	RUA DIANOPOLIS, 100, Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte, 31870582	(31)3277-1309
ACREG-B - Academia da Cidade Regina	RUA ARISTOLINO BASILIO DE OLIVEIRA, 445, Lindéia, Belo Horizonte, 30692190	(31)3246-2129
ACRIN-VN - Academia da Cidade Risoleta Neves	RUA DAS GABIROBAS, 1, Vila Clóris, Belo Horizonte, 31744012	(31)3459-3416
ACRIV-L - Academia da Cidade Riviera	RUA ITAGUA, 360, Alto Vera Cruz, Belo Horizonte, 30285260	(31)3426-8526
ACSAB-N - Academia da Cidade São Bernardo	RUA MARIA AMELIA MAIA, 270, São Bernardo, Belo Horizonte, 31741308	(31)3277-7398
ACSAC-NE - Academia da Cidade Santa Cruz	AVENIDA BERNARDO DE VASCONCELOS, 1377, Santa Cruz, Belo Horizonte, 31150000	(31)3246-7545
ACSAF-P - Academia da Cidade São Francisco	RUA AVEIRO, 191, São Francisco, Belo Horizonte, 31255060	(31)3277-1569
ACSAG-L - Academia da Cidade Sagrada Família	RUA JOAO DE PAULA, 375, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31035340	(31)3246-8525
ACSAJ-P - Academia da Cidade São José	RUA JOAQUIM JOSE RIBEIRO, 50, Vila Jardim São José, Belo Horizonte, 30840810	(31)3277-7357
ACSAL-CS - Academia da Cidade Santa Lúcia	RUA PRINCIPAL, 408, Vila Barragem Santa Lúcia, Belo Horizonte, 30335000	(31)3277-8885 (31)3277-8813
ACSAM-NE - Academia da Cidade São Marcos	RUA MARIA APARECIDA, 150, São Marcos, Belo Horizonte, 31920470	(31)3277-8558
ACSAN-VN - Academia da Cidade Santa Mônica	RUA COMENDADOR ARTHUR VIANA, 405, Rio Branco, Belo Horizonte, 31530550	(31)3246-9012
ACSAP-NE - Academia da Cidade São Paulo	RUA AIURUOCA, 425, São Paulo, Belo Horizonte, 31910130	(31)3246-9535
ACSER-P - Academia da Cidade Serrano	RUA TOCANTINS, 445, Conjunto Celso Machado, Belo Horizonte, 30882260	(31)3277-7165
ACSEV-VN - Academia da Cidade Serra Verde	RUA JOAO BATISTA FERNANDES, 85, Serra Verde, Belo Horizonte, 31630340	(31)3277-1849
ACSGE-L - Academia da Cidade São Geraldo	RUA SILVA ALVARENGA, 548, São Geraldo, Belo Horizonte, 31050640	(31)3246-8523
ACSRC-CS - Academia da Cidade Santa Rita de Cássia	RUA SAO TOMAZ DE AQUINO, 640, Santa Rita de Cássia, Belo Horizonte, 30330530	(31)3277-9415
ACTAM-CS - Academia da Cidade Tia Amância	RUA MADRE CANDIDA, 10, Coração de Jesus, Belo Horizonte, 30380690	(31)3277-8828 (31)3277-8829
ACTUI-B - Academia da Cidade Túnel de Ibité	RUA RITA DE CASSIA PAIXAO, 2, Esquina com Rua Milton Souza Lopes, Túnel de Ibité, Belo Horizonte, 30662210	(31)3246-2107
ACUNA-NE - Academia da Cidade União	RUA PROFESSOR GERALDO FONTES, 30, União, Belo Horizonte, 31170540	(31)3246-8539
ACUNI-O - Academia da Cidade UNI-BH	AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, 1685, Buritis, Belo Horizonte, 30455610	(31)3319-9403
ACUNV-P - Academia da Cidade Universitário	RUA ARISTOTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 87, Santa Rosa, Belo Horizonte, 31255650	(31)3277-7966



ACURU-B - Academia da Cidade Urucua	RUA UM, 306, Solar do Barreiro, Belo Horizonte, 30628182	(31)3246-2024
ACVAJ-B - Academia da Cidade Vale do Jatobá	AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 2280, Vale do Jatobá, Belo Horizonte, 30664792	(31)3246-2023
ACVEN-O - Academia da Cidade Ventosa	RUA DONA NICOLINA LIMA, 316, Havaí, Belo Horizonte, 30490290	(31)3277-9976
ACVIA-N - Academia da Cidade Via 240	AVENIDA DETETIVE EDUARDO FERNANDES, 437, Novo Aarão Reis, Belo Horizonte, 31845000	(31)3277-1338
ACVIF-CS - Academia da Cidade Vila Fátima	BECO DONA BENTA, 145, Nossa Senhora de Fátima, Belo Horizonte, 30250498	(31)3277-9914
ACVIL-O - Academia da Cidade Vila Leonina	RUA ALICE, 197, Santa Sofia, Belo Horizonte, 30451364	(31)3277-6499
ACVIP-B - Academia da Cidade Vila Pinho	AVENIDA PERIMETRAL, 800, Distrito Industrial do Jatobá, Belo Horizonte, 30668277	(31)3246-2022
ACVSR-B - Academia da Cidade Vila Santa Rita	RUA ANA RAFAEL DOS SANTOS, 149, Santa Rita, Belo Horizonte, 30668570	(31)3246-2130
ACZIS-N - Academia da Cidade Ziláh Spósito	RUA COQUILHO, 75, Jaqueline, Belo Horizonte, 31748495	(31)3277-5441
ASEDS-SA - Assessoria de Educação em Saúde	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 103, 3º andar, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720000	(31)3277-8508 (31)3277-9281
CC-B - Centro de Convivência Barreiro	RUA PINHEIRO CHAGAS, 252, Barreiro, Belo Horizonte, 30642030	(31)3277-5889 (31)3246-2032
CC-CS - Centro de Convivência César Campos	RUA ORENOCO, 68, Carmo, Belo Horizonte, 30310060	(31)3277-9447
CC-L - Centro de Convivência Arthur Bispo do Rosário	RUA ANHANGUERA, 356, Horto, Belo Horizonte, 31015066	(31)3277-5777
CC-N - Centro de Convivência Rosimeire Silva	RUA RIO GRANDE, 375, [Este endereço também é conhecido como RUA ARANTINA, 375, CEP 31812-010], Minaslândia, Belo Horizonte, 31810360	(31)3277-6733
CC-NE - Centro de Convivência São Paulo	RUA AIURUOCA, 501, São Paulo, Belo Horizonte, 31910130	(31)3277-6684
CC-NO - Centro de Convivência Carlos Prates	RUA MANHUMIRIM, 415, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720070	(31)3277-7228
CC-O - Centro de Convivência Oeste	RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 25, Gutierrez, Belo Horizonte, 30441011	(31)3277-1543
CC-P - Centro de Convivência Nise da Silveira	AVENIDA DOM ORIONE, 220, São Luíz, Belo Horizonte, 31310020	(31)3277-7310
CC-VN - Centro de Convivência Marcus Matraga	RUA EXPEDICIONARIO AMERICO FERNANDES, 116, São João Batista, Belo Horizonte, 31515310	(31)3277-5499
CCZ-N - Centro de Controle de Zoonoses	RUA EDNA QUENTEL, 173, São Bernardo, Belo Horizonte, 31741313	(31)3277-7367
CECG-B - Centro de Esterilização de Cães e Gatos Barreiro	RUA ANTONIO PRACA PIEDADE, 105, Bonsucesso, Belo Horizonte, 30622040	(31)3246-2044
CECG-L - Centro de Esterilização de Cães e Gatos Leste	RUA ANTONIO OLINTO, 969, Pompéia, Belo Horizonte, 30280040	(31)3277-9052
CECG-N - Centro de Esterilização de Cães e Gatos Norte	RUA EDNA QUENTEL, 173, São Bernardo, Belo Horizonte, 31741313	(31)3277-7414



CECG-NO - Centro de Esterilização de Cães e Gatos Noroeste	RUA ANTONIO PEIXOTO GUIMARAES, 33, Monsenhor Messias, Belo Horizonte, 30770290	(31)3277-8448
CECG-O - Centro de Esterilização de Cães e Gatos Oeste	RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 375, Salgado Filho, Belo Horizonte, 30550570	(31)3277-7576
CEM-B - Centro de Especialidades Médicas Barreiro	PRACA MODESTINO SALES BARBOSA, 100, Flávio Marques Lisboa, Belo Horizonte, 30624010	(31)3277-1507 (31)3277-1511
CEM-CS - Centro de Especialidades Médicas Centro-Sul	RUA PARAIBA, 890, 2º andar, Savassi, Belo Horizonte, 30130145	(31)3277-9553 (31)3277-9515
CEM-L - Centro de Especialidades Médicas Leste	RUA JOAQUIM FELICIO, 101, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030200	(31)3277-5715 (31)3277-9059 (31)3277-5709
CEM-N - Centro de Especialidades Médicas Norte	RUA PROFESSOR HERMINIO GUERRA, 75, Itapoã, Belo Horizonte, 31710040	(31)3277-9200 (31)3277-1550
CEM-NE - Centro de Especialidades Médicas Nordeste	RUA JOAQUIM FELICIO, 101, 6º andar, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030200	(31)3277-1142 (31)3277-5799 (31)3277-9054
CEM-NO - Centro de Especialidades Médicas Noroeste	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951, 2º andar, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720100	(31)3277-8477
CEM-O - Centro de Especialidades Médicas Oeste	RUA CAMPOS SALES, 472, Calafate, Belo Horizonte, 30411470	(31)3277-6534
CEM-P - Centro de Especialidades Médicas Pampulha	RUA DOUTOR JOAO CARVALHAES DE PAIVA, 85, São Cristóvão, Belo Horizonte, 31210730	(31)3277-6029
CEM-VN - Centro de Especialidades Médicas Venda Nova	RUA PADRE PEDRO PINTO, 322, Venda Nova, Belo Horizonte, 31610000	(31)3277-1899 (31)3277-5589
CEO-B - Centro de Especialidades Odontológicas Barreiro	PRACA MODESTINO SALES BARBOSA, 100, Flávio Marques Lisboa, Belo Horizonte, 30624010	(31)3277-5999 (31)3277-5913 (31)3277-5818
CEO-CS - Centro de Especialidades Odontológicas	RUA DOS CARIJOS, 528, Centro, Belo Horizonte, 30120064	(31)3277-6982 (31)3277-6983
CEOP-CS - Centro de Especialidades Odontológicas Paracatu	RUA DOS GOITACAZES, 1550, Barro Preto, Belo Horizonte, 30190055	(31)3277-8776 (31)3277-8777
CEO-VN - Centro de Especialidades Odontológicas Venda Nova	RUA EUGENIO VOLPINI, 143, São João Batista, Belo Horizonte, 31515212	(31)3277-7326 (31)3277-7327 (31)3277-7324
CEREST-B - Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador Barreiro	RUA PINHEIRO CHAGAS, 125, Barreiro, Belo Horizonte, 30642030	(31)3277-5800
CEREST-CS - Centro de Referência Municipal em Saúde do Trabalhador Centro-Sul	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 2º andar, Savassi, Belo Horizonte, 30130135	(31)3277-5138
CERSAMAD-B - Centro de Referência Álcool e Outras Drogas Barreiro	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 211, Cardoso, Belo Horizonte, 30626480	(31)3277-3631
CERSAMADNE - Centro de referência Álcool e Outras Drogas Nordeste	RUA ANDIROBA, 100, antiga Rua Joaquim Gouvea 600, São Paulo, Belo Horizonte, 31910080	(31)3246-7538 (31)3277-6713
CERSAMADV - Centro de Referência Álcool e Outras Drogas Venda-Nova	RUA LIGURIA, 70, Bandeirantes, Belo Horizonte, 31340360	(31)3277-1575 (31)3277-1573
CERSAM-B - Centro de Referência em Saúde Mental Barreiro	RUA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ, 29, Barreiro, Belo Horizonte, 30640040	(31)3277-1509 (31)3277-5903 (31)3277-1530
CERSAMI-NE - Centro de Referência em Saúde Mental Infanto-Juvenil Nordeste	RUA ANDIROBA, 600, São Paulo, Belo Horizonte, 31910080	(31)3246-7539



CERSAMI-NO - Centro de Referência em Saúde Mental Infante-Juvenil Noroeste	RUA MANHUMIRIM, 415, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720070	(31)3277-9279
CERSAM-N - Centro de Referência em Saúde Mental Norte	RUA FURQUIM WERNECK, 125, Guarani, Belo Horizonte, 31840050	(31)3246-9563 (31)3246-9564 (31)3246-9561
CERSAM-NE - Centro de Referência em Saúde Mental Nordeste	RUA JOAO LOURIVAL DIAS, 253, Esquina de Praça Treze de Maio, Silveira, Belo Horizonte, 31140450	(31)3277-6067 (31)3277-6065 (31)3277-9057
CERSAM-NO - Centro de Referência em Saúde Mental - Noroeste	RUA CAMARUGI, 10, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720090	(31)3277-7115
CERSAM-O - Centro de Referência em Saúde Mental Oeste	RUA OSCAR TROMPOWSKY, 1325, São Jorge II, Belo Horizonte, 30431177	(31)3277-6599
CERSAM-P - Centro de Referência em Saúde Mental - Pampulha	RUA DO MEL, 77, Santa Amélia, Belo Horizonte, 31560060	(31)3277-7918
CERSAM-VN - Centro de Referência em Saúde Mental Venda Nova	RUA BOA VISTA, 228, São João Batista, Belo Horizonte, 31515090	(31)3277-5434 (31)3277-5432
CERSMADPNO - Centro de Referência em Saúde Mental - Álcool e outras Drogas Pampulha Noroeste	AVENIDA JOAO XXIII, 1253, Próximo à esquina de Avenida Tancredo Neves, Vila Jardim São José,	(31)3277-8364
CEST-B - Central de Esterilização Barreiro	RUA AZARIAS DUARTE, 150, Diamante, Belo Horizonte, 30644152	(31)3277-9577 (31)3277-9579
CEST-CS - Central de Esterilização Centro-Sul	RUA CORONEL JORGE DAVIS, 500, Nossa Senhora do Rosário, Belo Horizonte, 30240560	(31)3277-5193
CEST-N - Central de Esterilização Norte	RUA IGARAUNAS, 15, Floramar, Belo Horizonte, 31840330	(31)3277-7484 (31)3277-7470
CEST-NE - Central de Esterilização Nordeste	RUA JOAO LOURIVAL DIAS, 325, Silveira, Belo Horizonte, 31140450	(31)3246-7547 (31)3277-6713
CEST-NO - Central de Esterilização Noroeste	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951, Térreo, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720100	(31)3277-7275
CEST-O - Central de Esterilização Oeste	RUA CAMPOS SALES, 472, Calafate, Belo Horizonte, 30411470	(31)3277-7025
CEST-VN - Central de Esterilização Venda Nova	RUA JOSE ROCHA PAIXAO, 10, Céu Azul, Belo Horizonte, 31585260	(31)3277-6793
CMDI - Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem	RUA PROFESSOR OCTAVIO COELHO DE MAGALHAES, 111, Mangabeiras, Belo Horizonte, 30210300	(31)3246-5314 (31)3246-5313 (31)3246-6982
CMO - Centro Municipal de Oftalmologia	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720000	(31)3277-8402
CREAB-B - Centro de Referência em Reabilitação Barreiro	AVENIDA MENELICK DE CARVALHO, 130, Flávio Marques Lisboa, Belo Horizonte, 30624000	(31)3277-5896 (31)3277-1516 (31)3277-8938 (31)3277-5922 (31)3277-5947 (31)3246-2080
CREAB-CS - Centro de Referência em Reabilitação Centro-Sul	RUA PROFESSOR OCTAVIO COELHO DE MAGALHAES, 111, Mangabeiras, Belo Horizonte, 30210300	(31)3246-5319 (32)3246-5318 (31)3246-5316
CREAB-L - Centro de Referência em Reabilitação Leste	RUA JOAQUIM FELICIO, 101, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030200	(31)3277-5646
CREAB-NO - Centro de Referência em Reabilitação Noroeste	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951, 3º andar, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720100	(31)3277-7243 (31)3277-7113



CREAB-VN - Centro de Referência em Reabilitação Venda Nova	RUA ELCE RIBEIRO, 349, São João Batista, Belo Horizonte, 31515190	(31)3246-9029
CRIE - Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais	RUA PARAIBA, 890, Savassi, Belo Horizonte, 30130145	(31)3277-5301 (31)3277-7726
CSAI-VN - Centro de Saúde Alameda dos Ipês	RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, 1186, Santa Mônica, Belo Horizonte, 31520400	(31)3246-9022
CSAL-NE - Centro de Saúde Alcides Lins	RUA PANEMA, 275, Concórdia, Belo Horizonte, 31130620	(31)3277-6002 (31)3277-6090 (31)3277-6003
CSAR-N - Centro de Saúde Aarão Reis	RUA OLIVEIRA FORTES, 40, São Gonçalo, Belo Horizonte, 31814320	(31)3277-7463
CSAVC-L - Centro de Saúde Alto Vera Cruz	RUA GENERAL OSORIO, 959, Alto Vera Cruz, Belo Horizonte, 30285320	(31)3277-9038
CSAVM-O - Centro de Saúde Amílcar Vianna Martins	RUA NELSON DE SENNA, 90, Cinquentenário, Belo Horizonte, 30570060	(31)3277-1545 (31)3277-6483 (31)3277-1544
CSA-VN - Centro de Saúde Andradas	RUA MARIANA AMELIA DE AZEVEDO, 21, São João Batista, Belo Horizonte, 31510470	(31)3277-8891
CSBC-B - Centro de Saúde Barreiro de Cima	PRACA MODESTINO SALES BARBOSA, 100, Flávio Marques Lisboa, Belo Horizonte, 30624010	(31)3277-2007 (31)3277-2006
CSBI-B - Centro de Saúde Bairro das Indústrias	RUA MARIA DE LOURDES MANSO, 80, Bairro das Indústrias I, Belo Horizonte, 30610320	(31)3277-5899 (31)3277-5978
CSBJ-NO - Centro de Saúde Bom Jesus	RUA BERNARDO CISNEIROS, 659, Aparecida, Belo Horizonte, 31235110	(31)3277-6004 (31)3277-6108 (31)3277-6054
CSB-O - Centro de Saúde Betânia	RUA DAS CANOAS, 678, Estrela do Oriente, Belo Horizonte, 30580040	(31)3277-1386
CSBS-B - Centro de Saúde Bonsucesso	RUA DOUTOR CRISTIANO REZENDE, 1875, Bonsucesso, Belo Horizonte, 30622020	(31)3277-9132 (31)3277-9069
CSBV-L - Centro de Saúde Boa Vista	RUA GURUA, 833, Boa Vista, Belo Horizonte, 31060560	(31)3277-5680
CSCAB-O - Centro de Saúde Cabana	RUA CENTRO SOCIAL, 536, Nova Gameleira, Belo Horizonte, 30510670	(31)3277-3623
CSCAL-NO - Centro de Saúde Califórnia	AVENIDA DAS CASTANHOLAS, 277, Conjunto Califórnia I, Belo Horizonte, 30850760	(31)3277-8520 (31)3277-8521
CSCA-N - Centro de Saúde Campo Alegre	RUA OSORIO DUQUE ESTRADA, 491, Campo Alegre, Belo Horizonte, 31730000	(31)3277-7345 (31)3277-7358 (31)3277-7344
CSCAZ-VN - Centro de Saúde Céu Azul	RUA ALICE MARQUES, 187, Céu Azul, Belo Horizonte, 31580090	(31)3277-7301
CSCB-O - Centro de Saúde Conjunto Betânia	RUA ONA, 105, Betânia, Belo Horizonte, 30590370	(31)3277-5983
CSCC-CS - Centro de Saúde Carlos Chagas	AVENIDA FRANCISCO SALES, 1715, Santa Efigênia, Belo Horizonte, 30150225	(31)3246-0236 (31)3246-0235
CSCE-NE - Centro de Saúde Capitão Eduardo	RUA DOS MENSAGEIROS, 10, Conjunto Capitão Eduardo, Belo Horizonte, 31998380	(31)3277-7847 (31)3277-7846
CSCI-O - Centro de Saúde Cícero Ildefonso	RUA AGUANIL, 238, Vista Alegre, Belo Horizonte, 30518000	(31)3277-9089



CSCL-CS - Centro de Saúde Cafezal	RUA BELA VISTA, 30, Santana do Cafezal, Belo Horizonte, 30250010	(31)3277-5243
CSCM-O - Centro de Saúde Camargos	RUA LUIZA EFIGENIA SILVA, 159, Camargos, Belo Horizonte, 30520460	(31)3246-2133
CSC-NE - Centro de Saúde Cachoeirinha	RUA BORBOREMA, 1325, Cachoeirinha, Belo Horizonte, 31130380	(31)3277-6007 (31)3277-6218 (31)3277-6006
CSCON-NE - Centro de Saúde Cidade Ozanan	RUA FURTADO DE MENEZES, 610, Santa Rosa, Belo Horizonte, 31255780	(31)3277-9947 (31)3277-6264 (31)3277-6263
CSCO-P - Centro de Saúde Confisco	RUA ARACY GUIMARAES ROSA, 470, Confisco, Belo Horizonte, 31360460	(31)3277-7202
CSCOP-VN - Centro de Saúde Copacabana	RUA INGLATERRA, 940, Copacabana, Belo Horizonte, 31540360	(31)3277-7442
CSCP-NO - Centro de Saúde Carlos Prates	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720000	(31)3277-8385 (31)3277-8947
CSCPVI-NE - Centro de Saúde Conjunto Paulo VI	RUA DAS ALMAS, 122, Conjunto Paulo VI, Belo Horizonte, 31998020	(31)3277-7496 (31)3277-7497 (31)3277-1336
CSCQ-NO - Centro de Saúde Coqueiros	RUA ENEIDA, 1583, Coqueiros, Belo Horizonte, 30881120	(31)3246-7121 (31)3246-7120 (31)3246-8428
CSCRD-B - Centro de Saúde Carlos Renato Dias	RUA PINHEIRO CHAGAS, 252, Barreiro, Belo Horizonte, 30642030	(31)3277-5901 (31)3277-5900
CSCSM-CS - Centro de Saúde Conjunto Santa Maria	RUA PASTOR BENJAMIM MAIA, 57, Ápia, Belo Horizonte, 30380480	(31)3277-8822
CSDB-NO - Centro de Saúde Dom Bosco	RUA OLINTO MAGALHAES, 1939, Dom Bosco, Belo Horizonte, 30830050	(31)3277-7219 (31)3277-7221
CSDC-NO - Centro de Saúde Dom Cabral	RUA DA COMUNIDADE, 40, Paraíso, Belo Horizonte, 30270480	(31)3277-9664 (31)3277-9665 (31)3277-6487
CSDJ-NE - Centro de Saúde Dom Joaquim	AVENIDA JOAQUIM JOSE DINIZ, 200, Fernão Dias, Belo Horizonte, 31910520	(31)3277-9021 (31)3277-5707 (31)3277-5701
CSDO-P - Centro de Saúde Dom Orione	AVENIDA OTACILIO NEGRAO DE LIMA, 2220, São Luíz, Belo Horizonte, 31310022	(31)3277-7860
CSDTD-B - Centro de Saúde Diamante/ Teixeira Dias	RUA MARIA MARCOLINA SOUZA, 30, Teixeira Dias, Belo Horizonte, 30644190	(31)3277-9142 (31)3277-5933
CSEC-N - Centro de Saúde Etelvina Carneiro	RUA MAR DE ROSAS, 140, Granja Werneck, Belo Horizonte, 31746150	(31)3277-5400
CSEMAM-B - Centro de Saúde Eduardo Mauro de Araújo- Miramar	RUA ERIDANO, 540, Miramar, Belo Horizonte, 30644100	(31)3277-5937 (31)3277-5936
CSEMF-NE - Centro de Saúde Efigênia Murta de Figueiredo	RUA SERRA DO CIPO, 170, Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte, 31872280	(31)3277-6664
CSE-NO - Centro de Saúde Ermelinda	AVENIDA PAES DE ABREU, 114, Ermelinda, Belo Horizonte, 31250180	(31)3277-6081 (31)3277-6078 (31)3277-6109 (31)3277-6100
CSFE-N - Centro de Saúde Felicidade II	RUA PAU BRASIL, 160, Solimões, Belo Horizonte, 31742760	(31)3277-7487
CSFGBT-B - Centro de Saúde Francisco Gomes Barbosa- Tirol	RUA HUGO CAMPOS MARTINS, 15, Tirol, Belo Horizonte, 30662051	(31)3277-1538



CSF-N - Centro de Saúde Floramar	RUA IGARAUNAS, 15, Floramar, Belo Horizonte, 31840330	(31)3277-6768
CSGF-L - Centro de Saúde Granja de Freitas	RUA SAO VICENTE, 405, Granja de Freitas, Belo Horizonte, 30286070	(31)3277-2752
CSGG-NE - Centro de Saúde Gentil Gomes	RUA MANOEL PASSOS, 580, Santa Cruz, Belo Horizonte, 31150470	(31)3277-6270
CSG-NO - Centro de Saúde Glória	RUA ENEIDA, 955, Novo Glória, Belo Horizonte, 30881520	(31)3277-7176
CSGOI-NE - Centro de Saúde Goiânia	RUA POMBA, 677, Goiânia, Belo Horizonte, 31950490	(31)3277-9491
CSGUA-N - Centro de Saúde Guarani	RUA PACAEMBU, 160, Guarani, Belo Horizonte, 31840100	(31)3277-8915
CSHE-N - Centro de Saúde Heliópolis	RUA DOS BENEDITINOS, 120, Heliópolis, Belo Horizonte, 31730758	(31)3277-7403
CSH-O - Centro de Saúde Havaí	RUA MANILA, 432, Havaí, Belo Horizonte, 30575010	(31)3277-9640
CSHOR-L - Centro de Saúde Horto	RUA ANHANGUERA, 224, [Possui um anexo à Rua Monte Alverne, 151, Floresta, 31015400], [Ponto de Apoio Anexo Horto 01 à Rua Anhanguera, 246, Horto, 31045090, Ramal 79026], [Ponto de Apoio Anexo Horto 02 à Rua Bicas, 58, Sagrada Família, 31030200, Ramal 75659], Santa Tereza, Belo Horizonte, 31015090	(31)3277-5763
CSIJ-B - Centro de Saúde Itaipu/ jatobá	RUA WANDERLEY DE SALES BARBOSA, 350, Marilândia, Belo Horizonte, 30692640	(31)3277-5822 (31)3277-5823
CSIN-B - Centro de Saúde Independência	RUA MARIA ANTONIETA FERREIRA, 151, Independência, Belo Horizonte, 30672090	(31)3277-5850 (31)3277-5851 (31)3277-9116
CSI-P - Centro de Saúde Itamarati	RUA ANITA BLUMBERG, 63, Ouro Preto, Belo Horizonte, 31340150	(31)3277-7877
CSJA-P - Centro de Saúde Jardim Alvorada	RUA FLOR D'AGUA, 711, Jardim Alvorada, Belo Horizonte, 30810310, Belo Horizonte	(31)3277-8456 (31)3277-7130
CSJAQ-N - Centro de Saúde Jaqueline II	RUA JOAO PEREIRA LIMA, 50, Jaqueline, Belo Horizonte, 31748147	(31)3277-5534
CSJC-VN - Centro de Saúde Jardim Comerciários	RUA MARIA DA PAZ MAIA, 96, Jardim dos Comerciários, Belo Horizonte, 31652160	(31)3277-5560
CSJE-VN - Centro de Saúde Jardim Europa	RUA EDIMBURGO, 145, Europa, Belo Horizonte, 31620530	(31)3277-7509
CSJFE-N - Centro de Saúde Jardim Felicidade	RUA CECILIA TRINDADE SILVA, 201, Jardim Felicidade, Belo Horizonte, 31742533	(31)3246-9517
CSJF-NO - Centro de Saúde Jardim Filadélfia	RUA CAITITE, 309, Novo Glória, Belo Horizonte, 30860330	(31)3277-8305 (31)3277-7142
CSJG-N - Centro de Saúde Jardim Guanabara	RUA FANNY MARTINS DE BARROS, 71, Jardim Guanabara, Belo Horizonte, 31742218	(31)3277-6787
CSJL-VN - Centro de Saúde Jardim Leblon	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 581, Jardim Leblon, Belo Horizonte, 31540490	(31)3277-5522
CSJM-NO - Centro de Saúde Jardim Montanhês	RUA LEOPOLDO PEREIRA, 407, Jardim Montanhês, Belo Horizonte, 30750140	(31)3277-7213 (31)3277-7212 (31)3277-8389



CSJ-N - Centro de Saúde Jaqueline	RUA AGENOR DE PAULA ESTRELA, 200, Jaqueline, Belo Horizonte, 31748190	(31)3277-5440
CSJP-NO - Centro de Saúde João Pinheiro	RUA FREI LUIZ DE SOUZA, 292, João Pinheiro, Belo Horizonte, 30530310	(31)3277-9660 (31)3277-9661
CSJXXIII-O - Centro de Saúde João XXIII-O	RUA TOLEDO, 481, Oeste, Belo Horizonte, 30532090	(31)3277-9060
CSLADJTI-B - Centro de Saúde Lisandra Angélica David Justino- Túnel de Ibirité	RUA MARLY PASSOS, 225, Túnel de Ibirité, Belo Horizonte, 30662520	(31)3277-9123 (31)3277-5964
CSLAJ-N - Centro de Saúde Lajedo	RUA PINTOR RUGENDAS, 30, Lajedo, Belo Horizonte, 31846040	(31)3277-8556
CSLCC-NE - Centro de Saúde Leopoldo Chrisóstomo de Castro	RUA LEONCIO CHAGAS, 157, União, Belo Horizonte, 31170590	(31)3277-5791
CSL-VN - Centro de Saúde Lagoa	RUA JOSE SABINO MACIEL, 120, Lagoa, Belo Horizonte, 31578060	(31)3277-5563
CSMA-B - Centro de Saúde Mangueiras	RUA CHAFARIZ, 4, Petrópolis, Belo Horizonte, 30666520	(31)3246-2004 (31)3246-2020 (31)3246-2005 (31)3246-2019
CSMAB-L - Centro de Saúde Mariano de Abreu	RUA FERNAO DIAS, 510, [Possui Ponto de Apoio Anexo Mariano de Abreu - Galpão, à Rua João Oliveira, S/N, Mariano de Abreu, 31050340, Ramal 74242], Mariano de Abreu, Belo Horizonte,	(31)3277-5631
CSMAM-L - Centro de Saúde Marco Antônio de Menezes	AVENIDA PETROLINA, 871, [Possui Ponto de Apoio Anexo à Rua Santo Agostinho, 1441, Sagrada Família, 31030370, Ramal 79022], Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030370	(31)3277-5767
CSMAN-VN - Centro de Saúde Mantiqueira	RUA MARIA LUIZA LARA, 54, Mantiqueira, Belo Horizonte, 31660200	(31)3277-5564
CSMBA-NE - Centro de Saúde Marivanda Baleeiro	RUA ANTONIO MARIANO DE ABREU, 750, Paulo VI, Belo Horizonte, 31995000	(31)3277-7495
CSMC-VN - Centro de Saúde Minas Caixa	RUA CAPITAO SERGIO PIRES, 226, Minascaixa, Belo Horizonte, 31615640	(31)3277-5418
CSMG20-N - Centro de Saúde MG20	RUA AREIA BRANCA, 171, Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte, 31872400	(31)3277-6739
CSMG-NE - Centro de Saúde Maria Goretti	RUA BARREIRO GRANDE, 57, Maria Goretti, Belo Horizonte, 31930520	(31)3277-6676
CSMI-B - Centro de Saúde Milionários	RUA DOS CRUZEIRENSES, 30, Milionários, Belo Horizonte, 30620210	(31)3277-5934 (31)3277-5935
CSMJ-CS - Centro de Saúde Menino Jesus	RUA CONGONHAS, 692, Santo Antônio, Belo Horizonte, 30330100	(31)3277-8825 (31)3277-8824 (31)3277-8822
CSMPG-NE - Centro de Saúde Marcelo Pontel Gomes	RUA BRANCA, 15, Vitória, Belo Horizonte, 31970685	(31)3277-7474
CSMTL-B - Centro de Saúde Maria Madalena Teodoro- Lindéia	RUA FLOR DE MAIO, 172, Lindéia, Belo Horizonte, 30690170	(31)3277-5825 (31)3277-5824
CSNAR-N - Centro de Saúde Novo Aarão Reis	AVENIDA DETETIVE EDUARDO FERNANDES, 200, Novo Aarão Reis, Belo Horizonte, 31845000	(31)3277-6640
CSNH-L - Centro de Saúde Novo Horizonte	RUA PEDRO ALEXANDRINO MENDONCA, 12, Conjunto Taquaril, Belo Horizonte, 30290590	(31)3277-5603



CSNL-O - Centro de Saúde Noraldino de Lima	AVENIDA AMAZONAS, 4373, Nova Suissa, Belo Horizonte, 30421169	(31)3277-7042 (31)3277-7043 (31)3277-6819
CSN-NE - Centro de Saúde Nazaré	RUA CRUZ DE MALTA, 73, Nazaré, Belo Horizonte, 31990180	(31)3246-9551
CSNSA-CS - Centro de Saúde Nossa Senhora Aparecida	RUA PAULINO MARQUES GONTIJO, 109, Novo São Lucas, Belo Horizonte, 30240570	(31)3277-5244
CSNSF-CS - Centro de Saúde Nossa Senhora de Fátima	RUA CORINTO, 450, Serra, Belo Horizonte, 30220310	(31)3277-5249
CSNY-VN - Centro de Saúde Nova York	RUA WILTON MARQUES PEREIRA, 10, Jardim dos Comerciantes, Belo Horizonte, 31650585	(31)3277-5430 (31)3277-5416
CSOAC-NE - Centro de Saúde Olavo Albino Correia	RUA PAPA HONORIO III, 8, Belmonte, Belo Horizonte, 31870150	(31)3277-7961
CSOC-CS - Centro de Saúde Oswaldo Cruz	RUA UBERABA, 270, Barro Preto, Belo Horizonte, 30180080	(31)3277-8880
CSOP-P - Centro de Saúde Ouro Preto	RUA JONAS JEAN, 77, Ouro Preto, Belo Horizonte, 31320225	(31)3277-8560 (31)3277-7133
CSPA-L - Centro de Saúde Paraíso	AVENIDA MEM DE SA, 1001, [Possui Ponto de Apoio Anexo do Paraíso 02 à Rua Fernando Lobo, 354, Paraíso, 30270150, Ramal 75794], Paraíso, Belo Horizonte, 30260270	(31)3277-8253
CSPAR-VN - Centro de Saúde Paraúna	RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, 248, Mantiqueira, Belo Horizonte, 31680050	(31)3277-5569 (31)3277-2802 (31)3277-5568
CSPAS-O - Centro de Saúde Palmeiras	AVENIDA DOM JOAO VI, 1821, Palmeiras, Belo Horizonte, 30575460	(31)3277-6485 (31)3277-6486 (31)3277-6595
CSPEM-NO - Centro de Saúde Pindorama - Elza Martins	RUA RUTILO, 96, Pindorama, Belo Horizonte, 30880600	(31)3246-7542 (31)3246-8567 (31)3246-9817
CSPEM-P - Centro de Saúde Padre Joaquim Maia	RUA BOAVENTURA, 1900, Vila Rica, Belo Horizonte, 31270310	(31)3277-7874 (31)3277-7433
CSPE-NO - Centro de Saúde Padre Eustáquio	RUA HUMAITA, 1125, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720410	(31)3277-8306 (31)3277-7218 (31)3277-8479
CSPET-CS - Centro de Saúde Padre Tarcísio	RUA CORONEL JORGE DAVIS, 500, Nossa Senhora do Rosário, Belo Horizonte, 30240560	(31)3277-5081 (31)3277-8250
CSPFM-NE - Centro de Saúde Padre Fernando de Melo	RUA CONCEICAO VIDIGAL PAULUCCI, 150, Palmares, Belo Horizonte, 31155440	(31)3277-6072 (31)3277-6073 (31)3246-7541
CSPI-B - Centro de Saúde Pilar/ Olhos D'Água	RUA SAO PEDRO DA ALDEIA, 55, Serra do Curral, Belo Horizonte, 30390021	(31)3277-8240 (31)3277-8241
CSPIR-VN - Centro de Saúde Piratininga	RUA NORMA, 22, Piratininga, Belo Horizonte, 31573540	(31)3277-5431 (31)3277-5509
CSPL-NO - Centro de Saúde Pedreira Prado Lopes	RUA ESCRAVO ISIDORO, 601, Pedreira Prado Lopes, Belo Horizonte, 31230700	(31)3277-6009 (31)3277-6008
CSPM-N - Centro de Saúde Primeiro de Maio	RUA VOLTS, 81, Vila Primeiro de Maio, Belo Horizonte, 31810000	(31)3277-9492
CSPOM-L - Centro de Saúde Pompéia	RUA LEOPOLDO GOMES, 440, [Possui Ponto de Apoio Anexo 02 do Pompéia à Rua Antônio Olinto, 969, Pompéia, 30280040,	(31)3277-5765



	Ramal 74242], Pompéia, Belo Horizonte, 30280460	
CSPR-N - Centro de Saúde Providência	RUA SAO SEBASTIAO, 30, Minaslândia, Belo Horizonte, 31810380	(31)3277-6761
CSPT-P - Centro de Saúde Padre Tiago	AVENIDA JOAO XXIII, 1233, Próximo à esquina de Avenida Tancredo Neves, Vila Jardim São José, Belo Horizonte, 30820660	(31)3277-8976 (31)3277-8942
CSRA-NE - Centro de Saúde Ribeiro de Abreu	RUA DIANOPOLIS, 180, Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte, 31870582	(31)3277-6660 (31)3277-6661 (31)3246-9502
CSR-B - Centro de Saúde Regina	RUA ARISTOLINO BASILIO DE OLIVEIRA, 467, Lindéia, Belo Horizonte, 30692190	(31)3277-8920 (31)3277-8922
CSRB-VN - Centro de Saúde Rio Branco	RUA JOVIANO COELHO JUNIOR, 45, Rio Branco, Belo Horizonte, 31535130	(31)3277-5475 (31)3277-5525
CSSAN-NO - Centro de Saúde Santos Anjos	RUA MIOSOTIS, 15, Santo André, Belo Horizonte, 31230180	(31)3277-6088 (31)3277-6026
CSSANT-VN - Centro de Saúde Santo Antônio	RUA IRINEU PINTO, 255, Venda Nova, Belo Horizonte, 31510020	(31)3277-1867 (31)3277-5562
CSSA-P - Centro de Saúde Santa Amélia	RUA ENGENHEIRO PEDRO BAX, 220, Santa Amélia, Belo Horizonte, 31560380	(31)3277-7438 (31)3277-7453
CSSBE-N - Centro de Saúde São Bernardo	RUA VASCO DA GAMA, 334, São Bernardo, Belo Horizonte, 31741369	(31)3277-9208
CSSC-B - Centro de Saúde Santa Cecília	RUA PAULO DUARTE, 280, Santa Cecília, Belo Horizonte, 30668260	(31)3277-5852 (31)3277-5853
CSSCR-NO - Centro de Saúde São Cristóvão	RUA ITAPECERICA, 555, Lagoinha, Belo Horizonte, 31210030	(31)3277-6010 (31)3277-6196 (31)3277-6011
CSSF-O - Centro de Saúde Salgado Filho	RUA CAMPINA VERDE, 375, Salgado Filho, Belo Horizonte, 30550340	(31)3277-9603 (31)3277-6478 (31)3277-6582
CSSFR-P - Centro de Saúde São Francisco	RUA VIANA DO CASTELO, 485, São Francisco, Belo Horizonte, 31255160	(31)3277-7845
CSSG-NE - Centro de Saúde São Gabriel	RUA ILHA DE MALTA, 353, São Gabriel, Belo Horizonte, 31980390	(31)3277-6744 (31)3246-8010 (31)3277-6745
CSSGO-L - Centro de Saúde São Geraldo	RUA ITAITUBA, 318, São Geraldo, Belo Horizonte, 31050714	(31)3277-5749
CSSI-L - Centro de Saúde Santa Inês	RUA ITUMIRIM, 50, Santa Inês, Belo Horizonte, 31080230	(31)3277-9954
CSSJO-L - Centro de Saúde São José Operário	RUA SIMAO PEREIRA, 73, Nova Vista, Belo Horizonte, 31070220	(31)3277-5693
CSSJOR-O - Centro de Saúde São Jorge	RUA GARRET, 45, Grajaú, Belo Horizonte, 30431186	(31)3277-6598 (31)3277-7036 (31)3277-7037
CSSJ-P - Centro de Saúde São José	RUA VIOLETA DE MELO, 655, Jardim São José, Belo Horizonte, 30820650	(31)3277-8569
CSSL-CS - Centro de Saúde Santa Lúcia	RUA MURILLO MORAES DE ANDRADE, 140, Santo Antônio, Belo Horizonte, 30350292	(31)3277-8813 (31)3277-8885 (31)3277-8883
CSSMA-O - Centro de Saúde Santa Maria	RUA ADONIAS FILHO, 211, Santa Maria, Belo Horizonte, 30525130	(31)3277-9145 (31)3277-9133
CSSMAR-CS - Centro de Saúde São Miguel Arcanjo	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 2240, Nossa Senhora de Fátima, Belo Horizonte, 30230000	(31)3246-5050



CSSM-NE - Centro de Saúde São Marcos	RUA PAULISTA, 571, Fernão Dias, Belo Horizonte, 31910532	(31)3277-1148 (31)3277-1113 (31)3277-1147
CSSMO-VN - Centro de Saúde Santa Mônica	RUA DOS CANOEIROS, 320, Santa Mônica, Belo Horizonte, 31530230	(31)3277-5526 (31)3277-9482
CSS-P - Centro de Saúde Serrano	RUA TOCANTINS, 471, Conjunto Celso Machado, Belo Horizonte, 30882260	(31)3277-8400
CSSP-NE - Centro de Saúde São Paulo	RUA PADRE JOSE ALVES, 357, [antiga Rua Angola], São Paulo, Belo Horizonte, 31910060	(31)3277-6675
CSSR-CS - Centro de Saúde Santa Rita de Cássia	RUA CRISTINA, 961, São Pedro, Belo Horizonte, 30330130	(31)3277-8826
CSSRO-P - Centro de Saúde Santa Rosa	AVENIDA BUENO SIQUEIRA, 100, [Possui um anexo à Rua dos Otis, 60, Suzana, 31260470], Santa Rosa, Belo Horizonte, 31255450	(31)3277-7373
CSSTO-N - Centro de Saúde São Tomás	RUA SANTA ROSA, 54, São Tomáz, Belo Horizonte, 31741095	(31)3277-1556
CSST-P - Centro de Saúde Santa Terezinha	RUA SENADOR VIRGILIO TAVORA, 157, Santa Terezinha, Belo Horizonte, 31360220	(31)3277-7102 (31)3277-7103
CSSV-VN - Centro de Saúde Serra Verde	PRACA FABRICIO SOARES DA SILVA, 10, Serra Verde, Belo Horizonte, 31630572	(31)3277-5507 (31)3277-5541
CSTA-CS - Centro de Saúde Tia Amância	RUA IRAI, 248, Coração de Jesus, Belo Horizonte, 30380640	(31)3277-8829
CST-N - Centro de Saúde Tupi	RUA ARI BARROSO, 150, Tupi A, Belo Horizonte, 31842220	(31)3277-8555
CSTQ-L - Centro de Saúde Taquaril	RUA DESEMBARGADOR BRAULIO, 2200, [Possui um anexo à Rua Gil Eanes, 612, Taquaril,	(31)3277-5634
CSTR-P - Centro de Saúde Trevo	RUA JOSE SIMPLICIO MOREIRA, 1144, Trevo, Belo Horizonte, 31370624	(31)3277-1570 (31)3246-8008
CSU-B - Centro de Saúde Urucuia	RUA W DOIS, 401, Pongelupe, Belo Horizonte, 30628015	(31)3277-5938 (31)3277-5939
CSVA-O - Centro de Saúde Vista Alegre	RUA SENECA, 9, Nova Cintra, Belo Horizonte, 30516260	(31)3277-9604 (31)3277-9605
CSV-C - Centro de Saúde Vila CEMIG	RUA COLETIVO, 68, Vila CEMIG, Belo Horizonte, 30624350	(31)3277-5940 (31)3277-5941
CSVZ-L - Centro de Saúde Vera Cruz	PRACA PEDRO LESSA, 36, Vera Cruz, Belo Horizonte, 30285330	(31)3277-9952
CSVI-O - Centro de Saúde Vila Imperial	Rua Guilherme Pinto da Fonseca, 350 - Me. Gertrudes, Belo Horizonte - MG, 30518-240	(31)3277-9105
CSVJ-B - Centro de Saúde Vale do Jatobá	RUA DOMICIO GABRIEL DE VASCONCELOS, 100, Vale do Jatobá, Belo Horizonte, 30664480	(31)3277-5855 (31)3246-2158 (31)3277-5854
CSVL-O - Centro de Saúde Vila Leonina	PRACA DO ENSINO, 240, Alpes, Belo Horizonte, 30451676	(31)3277-9637
CSVLO-O - Centro de Saúde Waldomiro Lobo	AVENIDA AMAZONAS, 8889, Madre Gertrudes, Belo Horizonte, 30510000	(31)3277-9108
CSVN-NE - Centro de Saúde Vila Maria	AVENIDA DOS SOCIAIS, 305, Vila Maria, Belo Horizonte, 31975230	(31)3277-7937
CSV-O - Centro de Saúde Ventosa	RUA CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO, 1782, Jardim América, Belo Horizonte, 30421470	(31)3277-9630



CSVP-B - Centro de Saúde Vila Pinho	RUA COLETORA, 916, Vila Pinho, Belo Horizonte, 30670050	(31)3277-5856 (31)3277-5857
CSZS-N - Centro de Saúde Zilah Spósito	RUA COQUILHO, 75, Jaqueline, Belo Horizonte, 31748495	(31)3277-5482
CTA-CS - Centro de Testagem e Aconselhamento Centro-Sul	RUA SATURNINO DE BRITO, 17, 3º andar (Shopping UAD), Centro, Belo Horizonte, 30111020	(31)3246-7007
CTASAE-L - Centro de Testagem e Aconselhamento - Serviço de Atendimento Especializado	RUA JOAQUIM FELICIO, 141, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030200	(31)3277-5760
CTRDIP - Centro de Treinamento e Referência em Doenças Infecciosas e Parasitárias Orestes Diniz	ALAMEDA VEREADOR ALVARO CELSO, 241, Santa Efigênia, Belo Horizonte, 30150260	(31)3277-4341 (31)3277-1198 (31)3277-1199 (31)3277-4433
DRES-B - Diretoria Regional de Saúde Barreiro	AVENIDA OLINTO MEIRELES, 327, Bairro das Indústrias I, Belo Horizonte, 30640010	(31)3277-5896 (31)3277-8938 (31)3277-5922 (31)3277-5947 (31)3277-1516 (31)3246-2080
DRES-CS - Diretoria Regional de Saúde Centro-Sul	AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 30, Centro, Belo Horizonte, 30190001	(31)3277-9531
DRES-L - Diretoria Regional de Saúde Leste	RUA SALINAS, 1447, Santa Tereza, Belo Horizonte, 31015115	(31)3277-4417
DRES-N - Diretoria Regional de Saúde Norte	RUA PASTOR MURYLLO CASSETE, 85, São Bernardo, Belo Horizonte, 31741405	(31)3277-7430
DRES-NE - Diretoria Regional de Saúde Nordeste	RUA ILACIR PEREIRA LIMA, 578, Silveira, Belo Horizonte, 31140540	(31)3277-6244
DRES-NO - Diretoria Regional de Saúde Noroeste	RUA PECANHA, 144, 5º andar, Carlos Prates, Belo Horizonte, 30710040	(31)3277-7657 (31)3277-7639 (31)3277-7638
DRES-O - Diretoria Regional de Saúde Oeste	AVENIDA SILVA LOBO, 1280, 5º andar, Nova Granada, Belo Horizonte, 30431262	(31)3277-7019
DRES-P - Diretoria Regional de Saúde Pampulha	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 7596, São Luíz, Belo Horizonte, 31270672	(31)3277-7940 (31)3277-7943
DRES-VN - Diretoria Regional de Saúde Venda Nova	AVENIDA VILARINHO, 1300, 2º andar do Shopping Norte, Parque São Pedro, Belo Horizonte, 31615250	(31)3277-5410
FAR-B - Farmácia Regional Barreiro	PRACA MODESTINO SALES BARBOSA, 100, Flávio Marques Lisboa, Belo Horizonte, 30624010	(31)3277-5894 (31)3277-9121
FAR-CS - Farmácia Regional Centro-Sul	RUA PERNAMBUCO, 237, Funcionários, Belo Horizonte, 30130151	(31)3277-6358
FAR-L - Farmácia Regional Leste	RUA JOAQUIM FELICIO, 141, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030200	(31)3277-1109
FAR-N - Farmácia Regional Norte	AVENIDA PORTUGAL, 4832, Jardim Atlântico, Belo Horizonte, 31710400	(31)3277-6694
FAR-NE - Farmácia Regional Nordeste	RUA QUELUZITA, 45, São Paulo, Belo Horizonte, 31910000	(31)3277-9495
FAR-NO - Farmácia Regional Noroeste	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720100	(31)3277-7288 (31)3277-7256
FAR-O - Farmácia Regional Oeste	RUA CAMPOS SALES, 472, Calafate, Belo Horizonte, 30411470	(31)3277-6876



FAR-VN - Farmácia Regional Venda Nova	RUA HAIA, 148, Europa, Belo Horizonte, 31620560	(31)3277-1813 (31)3277-1812
GAB-HOB - Gabinete - HOB - Hospital Metropolitano Odilon Behrens	RUA FORMIGA, 50, São Cristóvão, Belo Horizonte, 31210780	(31)3277-6198
GELOG-AS	RUA DO GARIMPO, 400, Oeste, Belo Horizonte, 30532097	(31)3277-9090 (31)3277-5997
GEMAN - GCOSE	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 3450, União, Belo Horizonte, 31160342	(31)3277-4515 / 3246-7013
GERZO-CS - Gerência de Zoonoses Centro-Sul	RUA PERNAMBUCO, 237, Funcionários, Belo Horizonte, 30130151	(31)3277-1197 (31)3277-6359 (31)3277-6357
GERZO-L - Gerência de Zoonoses Leste	RUA SALINAS, 1447, [Possui Casa de Apoio Zoonoses Leishmaniose - Anexo à Rua General Osório, 585, Vera Cruz, 31285320, Ramal 61011], [Possui Casa de Apoio Zoonoses - Anexo à Rua Marcelino Ramos, 325, Boa Vista, 31060510, Ramal 75762], Santa Tereza, Belo Horizonte,	(31)3277-9732
GEVIS-L - Gerência de Vigilância Sanitária Leste	RUA SALINAS, 1447, 1º andar., Santa Tereza, Belo Horizonte, 31015115	(31)3277-4392
GEVIS-NE - Gerência de Vigilância Sanitária Nordeste	RUA QUELUZITA, 45, São Paulo, Belo Horizonte, 31910000	(31)3277-6641
HMDCC - Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro	RUA DONA LUIZA, 311, Milionários, Belo Horizonte, 30620090	(31)3472-4111
LBROM-CS - Laboratório de Bromatologia	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 3º andar, Savassi, Belo Horizonte, 30130135	(31)3277-5129
LMR-NO - Laboratório Municipal de Referência de Análises Clínicas e Citopatologia	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º Andar, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720000	(31)3277-9272 (31)3277-9275
LRCSP-CS - Laboratório Regional Centro-Sul - Pampulha	RUA BICAS, 58, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030160	(31)3246-1008
LRLNE-L - Laboratório Regional Leste - Nordeste	RUA BICAS, 58, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030160	(31)3277-9024
LRNO-NO - Laboratório Regional Noroeste	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720100	(31)3277-8518 (31)3277-7204
LRNVN-VN - Laboratório Regional Norte - Venda Nova	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277, [Embaixo da Estação Venda Nova com entrada à Rua Farmacêutico Raul Machado], Candelária, Belo Horizonte, 31570000	(31)3277-5442
LROB-O - Laboratório Regional Oeste - Barreiro	AVENIDA AMAZONAS, 8889, 2º andar, Madre Gertrudes, Belo Horizonte, 30510000	(31)3277-9103
LZOON-N - Laboratório de Zoonoses	RUA EDNA QUENTEL, 173, São Bernardo, Belo Horizonte, 31741313	(31)3277-7368
SAMU-TS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Transporte em Saúde	RUA DOM ARISTIDES PORTO, 3, Coração Eucarístico, Belo Horizonte, 30535450	(31)3277-6498
Secretaria Municipal de Saúde	AVENIDA AFONSO PENA, 2336, Savassi, Belo Horizonte, 30130012	(31)3277-5246
SUP-CS - Serviço de Urgência Psiquiátrica	AVENIDA FRANCISCO SALES, 1111, Santa Efigênia, Belo Horizonte, 30150223	(31)3277-4063
UHDIA-HOB - Unidade	RUA JOAQUIM FELICIO, 101, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030200	(31)3277-1146
UHNSA-HOB - Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida	RUA JOAQUIM GOUVEIA, 560, São Paulo, Belo Horizonte, 31910040	



UPA-B - Unidade de Pronto Atendimento Barreiro	RUA AURELIO LOPES, 20, Diamante, Belo Horizonte, 30626002	(31)3277-5840 (31)3277-5842 (31)3277-5841 (31)3277-5821
UPA-CS - Unidade de Pronto Atendimento Centro-Sul	RUA DOMINGOS VIEIRA, 488, Santa Efigênia, Belo Horizonte, 30150242	(31)3228-5929
UPA-L - Unidade de Pronto Atendimento Leste	AVENIDA DOS ANDRADAS, 7450, Vera Cruz, Belo Horizonte, 30285255	(31)3277-5744
UPA-N - Unidade de Pronto Atendimento Norte	AVENIDA RISOLETA NEVES, 2580, ao lado do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Guarani, Belo Horizonte, 31814463	(31)3277-7465
UPA-NE - Unidade de Pronto Atendimento Nordeste	RUA JOAQUIM GOUVEIA, 560, São Paulo, Belo Horizonte, 31910040	(31)3246-9512
UPA-O - Unidade de Pronto Atendimento Oeste	AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO, 1710, Jardim América, Belo Horizonte, 30421484	(31)3277-6855
UPA-P - Unidade de Pronto Atendimento Pampulha	AVENIDA SANTA TEREZINHA, 515, Santa Terezinha, Belo Horizonte, 31365000	(31)3277-8415 (31)3277-8435
UPA-VN - Unidade de Pronto Atendimento Venda Nova	R. Padre Pedro Pinto, 175 - Venda Nova, Belo Horizonte - MG, 31741-161	
URS-CS - Unidade de Referência Secundária Centro-Sul	RUA PARAIBA, 890, Savassi, Belo Horizonte, 30130145	(31)3277-5305
URSCSAL-O - Unidade de Referência Secundária Campos Sales	RUA CAMPOS SALES, 472, Calafate, Belo Horizonte, 30411470	(31)3277-7089
URSPE-NO - Unidade de Referência Secundária Padre Eustáquio	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, 30720100	(31)3277-9828 (31)3277-8480 (31)3277-8404 (31)3277-7223
URSSA-L - Unidade de Referência Secundária Saudade	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 372, Esplanada, Belo Horizonte, 30280050	(31)3277-9042
URSSF-L - Unidade de Referência Secundária Sagrada Família	RUA JOAQUIM FELICIO, 101, Sagrada Família, Belo Horizonte, 31030200	(31)3277-5771